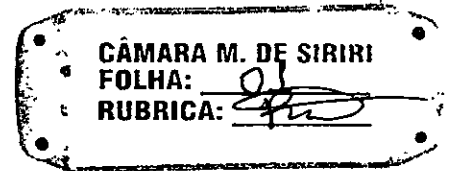




**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Diretoria Financeira**



Ofício nº 06/2021

Siriri/SE, 12 de fevereiro de 2021.

AUTORIZO!

Em 12/02/2021.


Edézio José de Moura
Presidente da Câmara Municipal
de Siriri

Senhor Presidente:

Vimos, por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria autorização para encaminhar à Comissão Permanente de Licitação pedido de abertura de procedimento licitatório de dispensa de valor visando a aquisição de material de limpeza, copa e cozinha e gênero alimentício, para o poder Legislativo, de acordo com projeto e especificações anexos, totalizando o valor global de R\$ 5.061,93 (cinco mil e sessenta e um reais e noventa e três centavos), consoante orçamentos anteriormente coletados e também em anexo, e cuja despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 01.031.0008.2002 - Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação Econômica: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 10010000

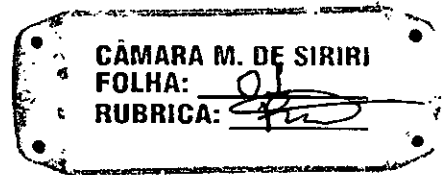
Atenciosamente,


Rosilene dos Santos
Diretoria Financeira

Ao
Ilmo. Sr.
Edézio José de Moura
Presidente da Câmara Municipal
Siriri/SE



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Diretoria Financeira**



Ofício nº 06/2021

Siriri/SE, 12 de fevereiro de 2021.

AUTORIZO!

Em 12/02/2021.


Edézio José de Moura
Presidente da Câmara Municipal
de Siriri

Senhor Presidente:

Vimos, por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria autorização para encaminhar à Comissão Permanente de Licitação pedido de abertura de procedimento licitatório de dispensa de valor visando a aquisição de material de limpeza, copa e cozinha e gênero alimentício, para o poder Legislativo, de acordo com projeto e especificações anexos, totalizando o valor global de R\$ 5.061,93 (cinco mil e sessenta e um reais e noventa e três centavos), consoante orçamentos anteriormente coletados e também em anexo, e cuja despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 01.031.0008.2002 - Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação Econômica: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 10010000

Atenciosamente,


Diretoria Financeira

Ao
Ilmo. Sr.
Edézio José de Moura
Presidente da Câmara Municipal
Siriri/SE



ESTADO DE SERGIPE
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
 Diretoria Financeira

PROJETO

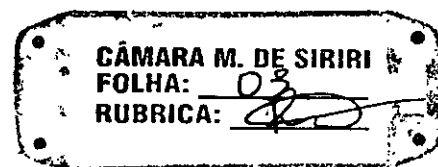
I - OBJETO

A aquisição de material de limpeza, copa e cozinha e gênero alimentício, para o Poder Legislativo, de acordo com descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Água sanitária para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo. 1L	UND	30
02	Cera emulsionada líquida incolor 750ML	UND	30
03	Papel higiênico neutro com folhas duplas, 100% celulose, fardo com 12 unidades.	PCT	7
04	Biscoito salg. tipo cream cracker, consis. crocante, sem corantes art. embalagem 400g.	UND	15
05	Biscoito Doce 400g, aromatizante sintético idêntico ao natural tipo maizena.	UND	20
06	Biscoito Doce 400g, aromatizante sintético idêntico ao natural tipo amanteigado.	UND	20
07	Leite em pó integral, instantâneo embalagem plástica aluminizada, intacto, contendo 200g	UND	150
08	Papel toalha rolo, folhas duplas. 100% celulose fibra virgem, embalado com 02 und	UND	30
09	Guardanapo de papel no tamanho 22 x 23 cm, embalagem com 50 folhas.	UND	50
10	Café em pó solúvel, refil, tipo extra forte, embalagem de 50 g	UND	250
11	Limpador perfumado de uso geral, perfumação prolongada 500ml	UND	30
12	Sabão em pó, embalagem de 1kg. Aplicação: lavar roupas e limpeza geral.	UND	30
13	vaso em alumínio com alça lateral com capacidade para armazenamento de 2L	UND	2
14	Toalha para piso anti aderente 50/75	UND	1
15	Tapete para piso antiaderente	UND	4
16	Pastilha adesiva, para vaso sanitário com 3 unidades (vários perfumes).	UND	25
17	Desodorante/aromatizante de ambiente, tipo aerossol, uso geral, (varias fragrâncias)	UND	25
18	Copo plástico descartável com capacidade para 180 ml, pacote c/100 unidades.	PCT	40
19	Copo plástico descartável, (café) com capacidade	PCT	40



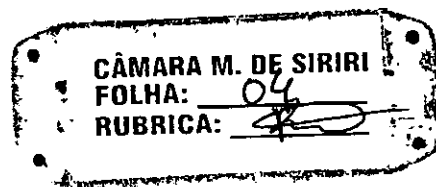
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Diretoria Financeira



	para 50 ml, pacote c/100 unidades.		
20	Saco para lixo, com fundo estrela, capacidade de 30 litros, pacote com 10 unidades	PCT	41
21	Desinfetante para uso geral 1L desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma.	UND	30
22	Chá para infusão, tostado em embalagem de 10 saquinhos de 20g. Erva doce	UND	50
23	Chá para infusão, tostado em embalagem de 10 saquinhos de 20g. Vários sabores.	UND	100
24	Detergente líquido neutro embalagem com 500 ml glicerinado.	UND	25
25	Fósforo bote contendo 10 caixinhas com 40 pálitos de madeira com ponta em pólvora.	BOTE	4
26	Garrafa Térmica em mat. plástico com tampa na capacidade aprox. 1L com alça.	UND	1
27	Garrafa Térmica em mat. plástico com tampa na cor preta capacidade aprox. 1L com alça.	UND	2
28	Esponja em aço abrasivo 60g, pacote com 8 und.	UND	6
29	Detergente líquido embalagem com 2L (fragrâncias diversas).	UND	2
30	Flanela para limpeza 100 % algodão 50x60cm.	UND	10
31	Saco Alvejado multiuso 100% algodão. Tamanho 45x70cm.	UND	5
32	Toalha para rosto 100% algodão, texturizada	UND	10
33	Alcool em gel para limpeza doméstica. Embalagem com 500ml.	UND	20
34	Esponja para limpeza com fibra sintética com formato retangular.	UND	10
35	Bala colorida naturalmente, tipo sabor de mel, embalagem 600g	PCT	9
36	Bala colorida artificialmente ao leite caramelizada 500g	PCT	15
37	Lustra móveis, cremoso, frasco de material resistente com 200 ml.	UND	15
38	Óleo para móveis protege e limpa, objetos, portas, janelas e móveis em madeira, 100ml	UND	15
39	Sabão em barra 200 gramas, glicerinado, embalagem com 05 unidades.	PCT	5
40	Vassoura de pelo, medindo aprox. 30cm, cabo em madeira ou alumínio com rosca.	UND	3
41	Vassoura de nylon, largura mínima 27 cm, cabo de madeira ou alumínio com rosca.	UND	3



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Diretoria Financeira



42	Pote de vidro com tampa rosca plásticas capacidade de 750ml	UND	3
43	Lâmpada em LED 6,5 W, 25.000h de vida útil, 85% de economia.	UND	7
44	Pano de copa em tecido 100% algodão saco alvejado medindo 40x70 cm.	UND	10
45	Açúcar cristal refinado produto processado da cana-de-açúcar em embalagem de 1kg.	UND	20
46	Pilhas de zinco carbono tamanho palito	UND	50

II – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo licitante vencedor, Praça Dr. Mário Pinotti, nº 236 - Centro, Siriri/SE, endereço desta Câmara.
- Convocado, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de Empenho, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

III – RECEBIMENTO

- O recebimento dos materiais será efetuado pela fiscalização da Câmara.
- O recebimento do objeto a ser licitado dar-se-á de acordo com o art.73, inc. II, al. “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

Siriri, 12 de fevereiro de 2021.

Rosilene dos Santos
Diretoria Financeira



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Diretoria Financeira

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 05
RUBRICA: [assinatura]

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

IC - Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;
VEC - Valor estimado da contratação p/ este exercício;
ROF - Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso
X - Percentual obtido.

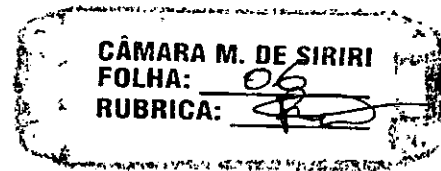
$$IC = \frac{5.061,93 \times 100}{1.500.000,00} = 0,33 \%$$

Siriri (SE), 12 de fevereiro de 2021.

Rosilene dos Santos
Diretoria Financeira



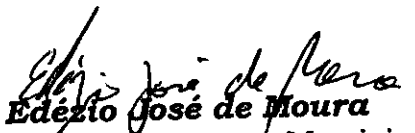
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Siriri (SE), 12 de fevereiro de 2021.


Edézio José de Moura
Presidente da Câmara Municipal
de Siriri

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 07
RUBRICA: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI-SE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

À Empresa: SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA
Endereço: PRAÇA JOÃO PESSOAS, 99 CENTRO Cidade: ITABAINA-SE
C.N.P.J.: 13.152.186/0001-46 Fone: _____

Prezado Senhor(a),

Colho do presente expediente para solicitar de V.S o preenchimento da Planilha de Pesquisa de Preço referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO após preenchido, assinado e carimbado com CNPJ da empresa, o orçamento poderá ser reenviado pessoalmente ou por e-mail: camara@camaradesiriri.se.gov.br ou através fone (79)397-1272.

Solicitamos informar até (07 dias) úteis os preços para a relação do pedido ANEXO a este:

Nã oportunidade antecipamos nossos votos de apreço e estima.

<p><i>Itabaina, 11 de Fevereiro 2021</i> Local e Data</p> <p>13.152.186/0001-46 SUPERMERCADO SÃO LUCAS <i>[assinatura]</i> PRAÇA JOÃO PESSOAS, 99 CENTRO ITABAINA-SE</p>	<p>OBSERVAÇÕES: Serão atendidas as seguintes condições:</p> <p>a) A planilha a) A planilha a) A planilha deverá ser preenchida com os preços unitários e totais de cada item.</p> <p>b) Prazo de validade da proposta: 6 (seis) meses a partir de sua apresentação;</p> <p>c) Prazo de entrega/prestação de serviço deverá ser a partir da emissão da Ordem de Compra/Serviço pelo órgão competente após licitação.</p> <p>d) O Pagamento será efetuado após a entrega dos serviços/prestação dos materiais, condicionada a aprovação da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito.</p>
--	--

Sir/SE, 09 de fevereiro de 2021.

[assinatura]
ROSILENE DOS SANTOS
DIRETORA GERAL E FINANCEIRA
Responsável pela Pesquisa de Preço

[assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL
João Paulo Mendonça Santos
097-341-465-01

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 08
RUBRICA:

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO

A Empresa: **SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA**
 Endereço: **PRAÇA JOAO PESSOA, 99 CENTRO**
 C.N.P.J.: **13.132.186/000146**

Cidade: **ITABAIANA-SE**
 Fone: **(79) 3431-1070**

Solicitamos orçamento para OS PRODUTOS abaixo relacionados

NUMERO	Código	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1		Água sanitária para limpeza à base de hipoclorito de cálcio 500ml, embalagem de 2L	UND	250	TUBARÃO	2,75	687,50
2		Água sanitária para limpeza à base de hipoclorito de cálcio 500ml, embalagem de 2L	UND	250	POLITRIZ	2,75	687,50
3		Papel higiênico natural, com 3 folhas duplas, 200 folhas, pacote com 12 unidades	PCT	20	MLI	3,65	73,00
4		Biscoito água tipo cream cracker, doce, crocantes sem corantes art, embalagem 400g	UND	15	MARICAN	2,95	44,25
5		Biscoito Doce 400g, aromático, sem glúten, tipo natural tipo italiana	UND	30	VITARELLA	3,85	115,50
6		Biscoito Doce tipo biscoito tipo natural tipo amarelo	UND	30	MARICAN	3,85	115,50
7		Leite em pó integral instantâneo, embalagem em plástico, 200g, pacote 200g	UND	150	LASSEREMSSIA	5,90	885,00
8		Papel toalha rosa, 3 folhas duplas, 100% celulose fibra virgem, embalagem com 02 unidades	UND	30	SNOW	4,75	142,50
9		Guardanapo em papel, 22x22 cm, embalagem com 50 folhas	UND	300	COQUETE	1,25	375,00
10		Café em pó solúvel, refil, tipo italiana, embalagem de 50g	UND	250	NESCAFÉ	2,85	712,50
11		Limpa-vidros perfumado de uso geral, perfumação prolongada 500ml	UND	30	CASA	3,15	94,50
12		Sabão em pó, embalagem de 1kg, Adição: lavar roupas e limpeza geral	UND	30	ALA	4,19	125,70
13		vaso em alumínio com alça lateral com capacidade para armazenamento de 2L	UND	2	TRAMONTINA	7,90	15,80
14		Toalha para piso anti aderente 53x75	UND	1	SANTISTA	24,95	24,95
15		Tapete para piso anti aderente	UND	1	TEKA	143,99	143,99
16		Pastilha de cera para vaso sanitário com 3 unidades (varios perfumes)	UND	25	PATO	4,20	105,00
17		Desodorante aromático em spray, tipo aerosol, uso geral, (varias fragrancias)	UND	25	GLADE	7,90	197,50
18		Copo plástico descartável com capacidade para 180 ml, pacote 100 unidades	PCT	40	MARATA	4,85	194,00
19		Copo plástico descartável, (café) com capacidade para 50 ml, pacote 100 unidades	PCT	40	MARATA	2,15	86,00
20		Saco para lixo, com fundo selado, capacidade de 30 litros, pacote com 10 unidades	PCT	40	CLARUS	1,70	68,00
21		Desinfetante para uso geral 1L desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma	UND	30	YPE	5,90	177,00
22		Chá para infusão, torrado em embalagem de 10 saquinhos de 20g. Erva doce	UND	50	MARATA	2,45	122,50
23		Chá para infusão, torrado em embalagem de 10 saquinhos de 70g. Varos sabores	UND	100	MARATA	2,09	209,00
24		Detergente líquido neutro embalagem com 500 ml esterilizado	UND	25	MINUANO	14,25	356,25
25		Escovador de dentes contendo 10 cabeças com 40 dentes de madeira com ponta em plástico	BOITE	25	QUELUZ	2,10	52,50
26		Garrafa térmica em material plástico com tampa capacidade de aprox. 1 litro com alça	UND	2	MOR	22,90	45,80
27		Garrafa térmica em material plástico com tampa capacidade de aprox. 1 litro com alça	UND	2	MOR	22,90	45,80
28		Escovão em aço abrasivo 60g, pacote com 5 unid.	UND	6	ASSOLAN	10,50	63,00
29		Detergente líquido embalagem com 2L (fragrancias diversas)	UND	2	ATOL	4,85	9,70
30		Flanela para limpeza 100% algodão 50x60cm	UND	10	COSTA E CIA	2,65	26,50
31		Suco de laranja natural 100% algodão, tamanho 450ml	UND	5	ANADRI	37,95	189,75
32		Toalha para rosto, 100% algodão, tamanho 45x70cm	UND	10	SANTISTA	12,90	129,00
33		Alcool em gel para limpeza de mãos, embalagem com 500ml	UND	20	ORIENTAL	5,95	119,00
34		Esponja para limpeza com fibra sintética com formato retangular	UND	10	BRILHO	0,45	4,50
35		Bala de odorizante natural, tipo sachê, de 20g, embalagem 600g	PCT	15	TOFFANO	6,19	92,85
36		Bala poltrida oficialmente ao leite aromatizada 500g	PCT	15	TOFFANO	5,85	87,75
37		Luzes móveis, cromado, traço de material resistente com 200 ml	UND	15	YPE BRILHO	3,99	59,85
38		Óleo para móveis, proteje o limpa, objetos, portas, janelas e móveis em madeira, 100ml	UND	15	REBORA	6,29	94,35
39		Sabão em barra 200g, glaciado, embalagem com 5 unidades	PCT	5	BRISA	7,80	39,00
40		Vassoura de plátano, medindo aprox. 30cm, cabo em madeira ou alumínio com resca	UND	3	CONDOR	12,90	38,70
41		Vassoura de nylon, largura na base 27 cm, cabo de madeira ou alumínio com resca	UND	3	CONDOR	7,90	23,70
42		Pô de vidro com tampa rosca plástica capacidade de 750ml	UND	3	BRILHO	8,30	24,90
43		Lâmpada LED 4,5W, 2500h de vida útil, 15% de economia	UND	20	GLOW LED	6,35	127,00
44		Pano de papel em tecido, 100% algodão, saco alvejado medindo 40x70 cm	UND	10	COSTA E CIA	4,30	43,00
45		Aplicador oficial finalizado produto pigmenteado da casa de lavar em embalagem de 1kg	UND	20	PINHEIRO	2,80	56,00
46		Pilhas de zinco carbono tamanho pilito	UND	5	RAYOVAC	9,90	49,50
TOTAL							RS 5.061,93

Itabaiana 11 fevereiro 2021

Local e Data

13.132.186/0001-461
Supermercado São Lucas
 Praça João Pessoa, nº 99
 CEP: 46.500-000
 Itabaiana - SE

Assinatura

Assinatura/Carimbo da empresa que forneceu o orçamento

OBSERVAÇÕES:

Serão atendidas as seguintes condições:

a) A planilha de deverá ser preenchida com as marcas, os preços unitários e totais de cada item.

b) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** proposta; 7 dias a partir da emissão da Ordem de Compra; y. dos Santos
 099-341-785-01

c) Prazo de entrega/execução de serviço deverá ser a partir da emissão da Ordem de Compra/serviço pelo órgão competente após licitação.

d) O Pagamento será efetuado após efetivação dos serviços/entrega dos materiais, condicionadas a aprovação de Superintendência Mun. De Transporte e Trânsito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI-SE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

À Empresa: CENCOSUD COMERCIAL LDTA (GBARBOSA)
 Endereço: RUA CALÇADÃO JOÃO DOS REIS LIMA NETO, N° 98
 C.N.P.J : 39.346.861/0014-86

Cidade: NOSSA SENHORA DAS DORES
 Fone:

Prezado Senhor(a),

Cofio do presente expediente para solicitar de V.S o preenchimento da Planilha de Pesquisa de Preço referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO apos preenchido, assinado e carimbado com CNPJ da empresa, o orçamento poderá ser reenviado pessoalmente ou por e-mail: camara@camaradesiriri.se.gov.br ou através fone (79)397-1272.

Solicitamos informar até (07 dias) úteis os preços para a relação do pedido ANEXO a este

Na oportunidade antecipemos nossos votos de apreço e estima

<p><i>U.S. - plus plus / 0014-86 / 27</i> 39.346.861/0014-86 I.E 27.105.271-6 CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LDTA Praça Marechal Deodoro n° 98 Centro - CEP 49.600-000 Nossa Senhora das Dores - SE</p>	<p>OBSERVAÇÕES: São atendidas as seguintes condições:</p> <p>a) A planilha de A planilha: a) A planilha deve ser preenchida com as marcas, os preços (unidade e lotes de cada item.</p> <p>b) Período de validade da proposta: 6 (seis) meses a partir de sua apresentação;</p> <p>c) Prazo de entrega: execução de serviço deverá ser a partir de emissão da Ordem de Compra/Serviço pelo órgão competente após licitação;</p> <p>d) O pagamento será efetuado após entrega dos serviços e entrega dos materiais, sendo devidos a aprovação de responsabilidade Mun. de Transporte e Trânsito.</p>
--	---

[assinatura]
 Claudineide Caliano P. Carvalho
 Gerente Geral
 N. Sra das Dores
 Matrícula: 244112

[assinatura]
 ROSILENE DOS SANTOS
 DIRETORA GERAL E FINANCEIRA
 Responsável pela Pesquisa de Preço

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO

À Empresa: **Cenconsud Comercial LTDA(Gbarbosa)**
 Endereço: **RUA CALÇADÃO JOÃO DOS REIS LIMA NETO, Nº98**
 C.N.P.J.: **39.346.861/0014-86**

Cidade: **SENHORA DAS DORES-SE**

Fone:

Solicitamos orçamento para OS PRODUTOS abaixo relacionados

NUMER	Código	Descrição dos produtos	Und	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1		Agua sanitária para limpeza à base de hipoclorito de sódio a 5% em água, com teor de cloro ativo 11	UND	30	TUBARÃO	1,90	57,0
2		Cera emulsão líquida tipo 2 litro em 750ml	UND	30	ARPLITRIZ	3,70	111,0
3		Papel higiênico neutro com folhas duplas, 100% celulose, largo, com 12 unidades	PCT	27		3,30	89,10
4		Biscoito salg. tipo cream cracker, com leite, opacante, sem corantes art, embalagem 400g	UND	65	MARILAN	1,35	87,75
5		Biscoito Doce 400g, aromatizante sintético idêntico ao natural tipo maçã	UND	20	VITARELLA	4,50	90,00
6		Biscoito Doce 400g, aromatizante sintético idêntico ao natural tipo amantelado	UND	30	EMABEL	3,50	105,00
7		Leite em pó Integral Integralizado, embalagem plástica aluminizada, intacto, contendo 200g	UND	100	CASSERENISSIMA	1,65	165,00
8		Papel toalha rolo, folhas duplas 100% celulose fibra virgem, embalagem com 02 und	UND	30	SNOB	4,70	141,00
9		Guardanapo de papel no tamanho 22 x 23 cm, embalagem com 50 folhas	UND	50	COQUETEL	1,30	65,00
10		Café em pó solúvel, refil, tipo extraforte, embalagem de 50 g	UND	250	NESCAFE	2,80	700,00
11		Limpador perfumado de uso geral, perfumação prolongada 500ml	UND	30	CASA	3,50	105,00
12		Sabão em pó, embalagem de 1kg. Aplicação: lavar roupas e limpeza geral.	UND	30		3,50	105,00
13		vaso em alumínio com alça lateral com capacidade para armazenamento de 2L	UND	2	JRAMONTINA	37,50	75,00
14		Toalha para piso anti aderente 50x75	UND	1	SANTISTA	25,10	25,10
15		Tapete para piso anti aderente	UND	4	TEKA	36,00	144,00
16		Pastilha adesiva, para vaso sanitário com 3 unidades (vários perfumes).	UND	25	PATO	5,95	148,75
17		Desodorante/aromatizante de ambiente, tipo aerossol, uso geral (vários fragrancias)	UND	25	GLADE	8,90	222,50
18		Copo plástico descartável com capacidade para 160 ml, pacote de 100 unidades.	PCT	40	MARATA	4,90	196,00
19		Copo plástico descartável, (chá) com capacidade para 50 ml, pacote de 100 unidades.	PCT	40	MARATA	2,60	104,00
20		Saco para lixo com fundo estrela, capacidade de 30 litros, pacote com 10 unidades	PCT	41	CLARUS	2,45	100,45
21		Desinfetante para uso geral 1L, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma.	UND	30	YPE	3,50	105,00
22		Chá para Infusão, torrado embalagem de 10 saquinho de 20g. Erva doce	UND	50	MARATA	2,70	135,00
23		Chá para Infusão torrado em embalagem de 10 saquinho de 20g. Vários sabores.	UND	100	MARATA	2,05	205,00
24		Detergente líquido neutro embalagem com 500 ml glicerinado.	UND	25	MIQUANO	2,05	51,25
25		Fôfôro bota contendo 10 cápsulas com 40 pãos de madeira com pontas em pólvora.	BOTE	4	QUE LUZ	2,80	11,20
26		Garrafa Térmica em mat. plástico com tampa capacidade aprox. 1L com alça.	UND	2	MOR	47,50	95,00
27		Garrafa Térmica em mat. plástico com tampa capacidade aprox. 1L com alça.	UND	2	MOR	55,00	110,00
28		Esponha em aço abrasivo 60g, pacote com 3 und.	UND	6	ASSOLAN	1,00	6,00
29		Detergente líquido embalagem com 2L (fragrancias diversas)	UND	2	ATOL	5,10	10,20
30		Flaneta para limpeza 100% algodão 50x80cm.	UND	10	COSTA E CIA	3,50	35,00
31		Saco Alvejado multuso 100% algodão. Tamanho 45x70cm.	UND	5	ANADRI	7,99	39,95
32		Toalha para rosto 100% algodão, texturizada	UND	10	SANTISTA	13,00	130,00
33		Alcool em gel para limpeza doméstica. Embalagem com 500ml.	UND	20	ORIENTAL	6,90	138,00
34		Esponha para limpeza com fibra sintética cor, formato retangular.	UND	10	BRILHOS	0,75	7,50
35		Bala de laranja naturalmente, tipo sabor de mel, embalagem 600g	PCT	8	TOFFANO	10,80	86,40
36		Bala colorida artificialmente ao leite caramelizada 500g	PCT	15	TOFFANO	5,60	84,00
37		Lustra móveis, cremoso, frasco de material resistente com 200 ml.	UND	15	VE BRILHO	5,85	87,75
38		Óleo para móveis, profuma e limpa objetos, portas, janelas e móveis em madeira, 100ml.	UND	15	PEROBA	6,00	90,00
39		Sabão em barra 200g, glicerinado, embalagem com 5 unidades.	PCT	5	BRISA	17,80	89,00
40		Vassoura de pelo, medindo aprox. 30cm, cabo em madeira ou alumínio com roscas	UND	3	CONDOR	15,25	45,75
41		Vassoura de nylon, largura mínima 27 cm, cabo de madeira ou alumínio com roscas	UND	3	CONDOR	9,90	29,70
42		Pote de vidro com tampa rosca plástica capacidade de 750ml	UND	3	INVICTA	7,99	23,97
43		Lâmpada em LED 6,5W, 25.000h de vida útil, 85% de economia.	UND	7	GLIGHT LED	12,80	89,60
44		Panque de copo em tecido 100% algodão saco alvejado medindo 40x70 cm.	UND	10	COSTA E CIA	5,50	55,00
45		Açúcar cristal refinado, produto processado da cana-de-açúcar, em embalagem de 1kg.	UND	20	PIÑHEIRO	2,90	58,00
46		Panela de zinco carbono, tamanho panela	UND	5	RAYOVAC	1,80	9,00
TOTAL							R\$ 5623,79

39.346.861/0014-86
 I.E 27.105.271-6
CENCONSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
 Praça Marechal Deodoro nº 98
 Centro - CEP: 49.600-000
 Nossa Senhora das Dores - SE

Cláudio de Carvalho P. Carvalho
 Gerente Geral BPPV
 N. Sra das Dores
 Matrícula: 244112

OBSERVAÇÕES:
 Serão atendidas as seguintes condições:
 a) A validade da planilha deverá ser preenchida com as marcas e os preços unitários e totais de cada item.
 b) Prazo de validade da proposta: 6 (seis) meses a partir da sua apresentação.
 c) Prazo de entrega/prestação de serviço deverá ser a partir da emissão da Ordem de Compra/Serviço pelo órgão competente após seleção.
 d) O Pagamento será efetuado após a entrega dos serviços/entrega dos materiais, condicionada a aprovação da Superintendência Estadual de Transportes e Trânsito.

CONFERE COM O ORIGINAL
 João Paulo M. dos Santos
 097-341-765-01



CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI-SE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

A Empresa:
Endereço:
C.N.P.J.:

Mega Distribuidora Ltda-me
R. Dr. Edson Vellozo de Melo 11294
DE-349 103 000-01

Cidade: J. S. dos Reis
 Fone: 3265 2333

Prezado Senhor(a),

Com o presente expediente para solicitar de V.S o preenchimento da Planilha de Pesquisa de Preço referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO após preenchido, assinado e carimbado com CNPJ da empresa, o orçamento poderá ser enviado pessoalmente ou por e-mail: camara@camaradesiriri.sp.gov.br ou através fone (79)397-1272.

Solicitamos informar até (07 dias) úteis os preços para a relação do pedido ANEXO a este.

Na oportunidade antecipamos nossos votos de apreço e estima.

<p><u>J. S. dos Reis</u> <u>28.01.21</u> <small>Local e Data</small></p> <p>Mega Distribuidora LTDA - SUP. ITADORENSE 07 777 103 000-01 Insc Est. 27.126.288-5 RUA DR EDSON VIEIRA DE MELO Nº 94 J. S. dos Reis/SE Fone: 3265 2333</p>	<p>OBSERVAÇÕES: Serão atendidas as seguintes condições:</p> <p>a) A planilha a) A planilha a) A planilha deverá ser preenchida com as mercas, os preços unitários e totais de cada item. b) Período de validade da proposta: 6 (seis) meses a partir da sua aprovação; c) Prazo de entrega/prestação do serviço deverá ser a partir da emissão da Ordem de Compra/Serviço pelo órgão competente após licitação. d) O Pagamento será realizado após entrega dos serviços/materials dos materiais, condicionadas a aprovação da Superintendência Mun. de Transporte e Tráfego.</p>
--	---

SiririSE, 28 de janeiro de 2021.

[assinatura]
 ROSILENE DOS SANTOS
 DIRETORA GERAL E FINANCEIRA
 Responsável pela Pesquisa de Preço

[assinatura]
 CONFERE COM O ORIGINAL
 João Paulo M. dos Santos
 097-341-765-01

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO

A Empresa: MEGGA DIST. LTDA. SUPERMERCADO ITADORENSE
Endereço: RUA EDEZIO VIEIRA DE MELO, Nº 94
Cidade: SENHORA DAS DORES-SE
C.N.P.J.: 07.777.103/0001-01 Fone:

Solicitamos orçamento para OS PRODUTOS abaixo relacionados

#	Quantidade	Descrição dos produtos	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Água sanitária para limpeza à base de hipoclorito de sódio 5% água, com teor de cloro ativo 1L	UND	ATUBARAO	2,90	87,00
2	30	Cera estruturada líquida incolores 750ml	UND	ROLITEX	4,49	134,70
3	7	Papel higiênico neutro com folhas duplas, 100% celulose, fardo com 12 unidades	PCT	MILITARY	15,71	109,97
4	10	Biscoito tipo água e sal, cracker, com leite condensado, sem corantes art. embalagem 400g	UND	MARILAN	2,35	23,50
5	20	Biscoito Doce 400g, aromatizante sintético idêntico ao natural tipo italiana	UND	VITARELLA	2,29	45,80
6	20	Biscoito Doce 200g, aromatizante sintético idêntico ao natural tipo anisado	UND	MARILAN	2,49	49,80
7	10	Lata em pó tipo leite, instantâneo, embalagem 200g	UND	SUAS BERRINHAS	8,65	86,50
8	30	Papel toalha tipo folhas duplas, 100% celulose fibra longa, embalagem com 02 unid	UND	SINOB	2,85	85,50
9	50	Guardanapo de papel no tamanho 22 x 23 cm, embalagem com 50 folhas	UND	COQUETEL	1,35	67,50
10	50	Café em pó solúvel, tipo extrator, embalagem de 50 g	UND	NESCAFÉ	2,85	142,50
11	30	Limpador perfumado de uso geral, perfume prolongado 500ml	UND	ÁLSEA	3,35	100,50
12	10	Sabão em pó, embalagem de 1kg. Aplicador: lava roupas e limpeza geral	UND	BASA	6,85	68,50
13	2	Vaso em alumínio com alça lateral capacidade para armazenamento de 2L	UND	TRAMONTINA	177,25	354,50
14	10	Loção para rosto 100% algodão Texturizada	UND	SANTISTA	13,4	134,00
15	10	Loção para pco antiodorante	UND	JEKAW	14,15	141,50
16	25	Pações adesivas, para vaso sanitário com 3 unidades (vários perfumes)	UND	PATO	6,35	158,75
17	25	Desodorizante aromatizante de ambiente, tipo aerosol, uso geral, (varias fragrâncias)	UND	GLADE	8,90	222,50
18	30	Copo plástico descartável com capacidade para 180 ml, pacote 100 unidades	PCT	MARATA	2,90	87,00
19	40	Copo plástico descartável, com capacidade para 50 ml, pacote 100 unidades	PCT	MARATA	2,65	106,00
20	41	Saco para lixo, com fundo estrela, capacidade de 30 litros, pacote com 10 unidades	PCT	CLARUS	2,55	104,55
21	30	Desinfetante para uso geral 1L desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma	UND	PRIMO SOL	8,05	241,50
22	30	Chá para infusão, tostado em embalagem de 30 saquinhos de 20g. Erva doce	UND	MARATA	2,85	85,50
23	100	Chá para infusão, tostado em embalagem de 10 saquinhos de 20g. Vários sabores	UND	MARATA	2,85	285,00
24	2	Detergente líquido neutro embalagem com 800 ml glicerinado	UND	MIRIAM	2,05	4,10
25	40	Fósforo bola contendo 10 cápsulas com 40 pílulas de madeira com ponta em pólvora	UNDE	QUE LUZ	2,80	112,00
26	1	Garrafa térmica em mal. plástico com tampa capacidade aprox. 1L com alça	PCT	MORÉ	46,8	46,80
27	1	Garrafa térmica em mal. plástico com tampa capacidade aprox. 1L com alça	UND	MORÉ	46,8	46,80
28	1	Esponja tipo esponja 60g, pacote com 1 und.	UND	BRILHUS	11,15	11,15
29	2	Detergente líquido embalagem com 2L (fragrâncias diversas)	UND	ATOL	4,90	9,80
30	10	Platela para limpeza 100% algodão 50x50cm	UND	COSTA E CIA	3,75	37,50
31	10	Esacó Alvejado Multilú 100% algodão Tamanho 45x70cm	UND	ANADRI	3,75	37,50
32	10	Toalha para rosto 100% algodão Texturizada	UND	SANTISTA	11,00	110,00
33	20	Alcool em gel para limpeza doméstica. Embalagem com 500ml	UND	INQORE	6,15	123,00
34	10	Esponja para limpeza com fibra sintética com formato retangular	UND	BRILHUS	6,15	61,50
35	15	Bala colorida naturalmente, tipo sabon de mel, embalagem 600g	PCT	TUFFANO	6,95	104,25
36	15	Bala colorida artificialmente ao leite caramelizada, embalagem 500g	PCT	SANTA RITA	10,5	157,50
37	15	Lustra móveis, cremoso, traço de material resistente com 200 ml	UND	YPE BRILHO	5,85	87,75
38	15	Disco para móveis, proteje e limpa, objetos, portas, janelas e móveis em madeira, 100ml	UND	PEROBA	6,99	104,85
39	5	Sabão em barra 200 gramas, glicerinado, embalagem com 5 unidades	PCT	BRISA	8,1	40,50
40	3	Vassoura de pelo, medindo aprox. 30cm, cabo em madeira ou alumínio com fôrca	UND	CONDOR	15,0	45,00
41	3	Vassoura de nylon, largura mínima 27cm, cabo de madeira ou alumínio com restã	UND	CONDOR	16,0	48,00
42	3	Pote de vidro com tampa rosca plástica, capacidade de 750ml	UND	INVICTA	10,0	30,00
43	1	Lâmpada em LED 8,5W, 25.000h de vida útil, 85% de economia	UND	G-LIGHT LED	30,0	30,00
44	10	Papelão tipo ondo, 100% algodão sacó alvejado medindo 40x70 cm	UND	COSTA E CIA	5,50	55,00
45	10	Aplicador cristal refinado produto processado da cana-de-açúcar em embalagem de 1kg	UND	PINHEIRO	2,85	28,50
46	5	Pilhas de zinco carbono tamanho Batio	UND	RAYOVAC	14,25	71,25
TOTAL:						R\$ 5.862,34

J. Paulo dos Santos 28.01.21
Local e Data

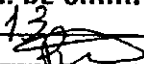
Megga Distribuidora LTDA - SUP. ITADORENSE
07 777 103 0001-01 Insc Est. 27.126.288-5
RUA DR. EDEZIO VIEIRA DE MELO Nº 94
SENHORA DAS DORES-SE
FONE: 3300-0930

OBSERVAÇÕES:
Serão atendidas as seguintes condições:
a) A planilha e a planilha e a planilha deverá ser preenchida com as quant. de preços unitários e totais de cada item;
b) Prazo de validade da proposta: 6 (seis) meses a partir de sua assinatura;
c) Prazo de entrega dos serviços deverá ser a partir de assinatura do
Ordem de Compra/ Serviço pelo órgão contratante após liberação;
d) O pagamento será efetuado após liberação dos serviços/entrega dos materiais, condicionada a aprovação da Superintendência M. de Transportes e Tráfego.

CONFERE COM O ORIGINAL
João Paulo M. dos Santos
097-344-765-01

ALTERAÇÃO Nº 07 GOM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA

CNPJ/MF nº 13.152.186/0001-46
NIRE nº 28200527294

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 13
RUBRICA: 

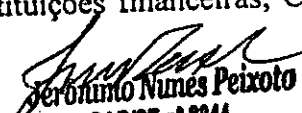
Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JOSIAS NUNES PEIXOTO, brasileiro, natural de Itabaiana, Estado de Sergipe, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 01/10/1959, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 153.769.905-91, portador da Cédula de Identidade nº 352.682 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Manoel Garangau, nº 426, Centro, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, CEP. 49.500-079; e

B & M PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, estabelecida na Rua Quintino de Lacerda, nº 520, sala 02, bairro Centro, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, CEP 49.500-004, CNPJ nº 16.970.201/0001-51, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o Nire nº 28200525151, em sessão de 08/10/2012, representada por seu sócio-administrador Josias Nunes Peixoto, já qualificado neste instrumento.

Únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA, com sede na Praça João Pessoa, nº 99, Centro, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, CEP. 49.500-070, com acesso pela Rua Manoel Garangau, nº 386, centro, Itabaiana/SE, CEP: 49.500-079, acesso pela Rua Francisco Santos, nº 173, centro, Itabaiana/SE, CEP: 49.500-067 e acesso interno para o imóvel da praça João Pessoa, nº 127, centro, Itabaiana/SE, CEP: 49500-070, inscrito na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o Nire nº 28200527294 e no CNPJ/MF sob o nº 13.152.186/0001-46, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: acrescentar na matriz e na filial I a atividade: comércio varejista de matérias de construção em geral o objeto social passará a ser: O comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; O comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; O comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de móveis; Restaurantes e similares; Correspondentes de instituições financeiras; Comércio


Jerônimo Nunes Peixoto
OAB/SE nº 8844

CONFERE COM O ORIGINAL

João Paulo M. dos Santos
097-341-765-01

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 11:27 SOB Nº 20180329170.
PROTOCOLO: 180329170 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804103106. NIRE: 28200527294.
SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 07 COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA AMADA M. DE SIRIRI
SOCIEDADE LIMITADA SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA
FOLHA: 14
RUBRICA: [assinatura]

varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios- minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria e Comércio varejista de matérias de construção em geral.

Em face da alteração ocorrida, deliberam os sócios de pleno e comum acordo, consolidar o contrato social da sociedade, pelas cláusulas e condições seguintes, que passarão a reger a sociedade, extinguindo-se as cláusulas e disposições anteriores

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SUPERMERCADOSÃO LUCAS LTDA
CNPJ/MF nº 13.152.186.0001-46
NIRE nº 28200527294**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Do Contrato Social

A) A sociedade empresária limitada, nas omissões deste instrumento particular de consolidação de contrato social de sociedade empresária, **será regida supletivamente pelas Normas das Sociedades Anônimas**, de acordo com a disposição prevista no parágrafo único do artigo 1.053, do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10.01.2002, não regendo-se por consequência, em nenhuma hipótese, às disposições aplicáveis às sociedades simples.

B) Os sócios quotistas acordam que nesta SOCIEDADE, as relações desta com os sócios e adicionalmente as relações entre eles, sejam disciplinadas, além das prescrições legais atinentes à espécie e das disposições deste instrumento, exclusivamente pelo contrato social, na forma de como a seguir está devidamente redigido e aceito pelos signatários contratantes.

- CAPÍTULO I -

Nome Empresarial, Sede

I - DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE:

[assinatura]
Jerônimo Nunes Peixoto
OAB/SE nº 8344

A

CONFERE COM O ORIGINAL

João Paulo M. dos Santos
097-341-465-01

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 11:27 SOB Nº 20180329170.
PROTOCOLO: 180329170 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804103106. NIRE: 28200527294.
SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA PRIMEIRA: "SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA", é o nome empresarial pelo qual esta sociedade gira suas atividades sociais, que é uma sociedade empresária, organizada sob o tipo e natureza jurídica de Sociedade Empresária Limitada, com observância às Leis de Regência, constituindo este contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que dispõem sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

- **Parágrafo Único:** A sociedade utilizará como nome fantasia a expressão "SUPERMERCADO NUNES PEIXOTO"

II - DA SEDE SOCIAL e FILIAIS:

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, na Praça João Pessoa, nº 99, Centro, CEP: 49.500-070, com acesso pela Rua Manoel Garangau, nº 386, centro, Itabaiana/SE, CEP: 49.500-079, acesso pela Rua Francisco Santos, nº 173, centro, Itabaiana/SE, CEP: 49.500-067 e acesso interno para o imóvel da praça João Pessoa, nº 127, centro, Itabaiana/SE, CEP: 49500-070; podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

A sociedade possui cinco filiais:

- Filial localizada na Rua Monte Alegre, nº 78, Atlixo Aç. Rua Airton Senna, bairro Novo Horizonte, Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe, CEP 49.680-000, inscrita no CNPJ nº 13.152.186/0002-27 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 28900082945;
- Filial localizada na Praça João Pessoa, nº 99, A, Centro, na cidade de Itabaiana, estado de Sergipe, CEP 49.500-070, inscrita no CNPJ nº 13.152.186/0004-99 e registrada sob o NIRE: 2890010069-2;
- Filial localizada na Rua Monte Alegre, nº 78 A, bairro Novo Horizonte, Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe, CEP 49.680-000, inscrita no CNPJ nº 13.152.186/0005-70 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE: 28900106879;

Jerônimo Nunes Peixoto
OAB/SE nº 8344

CONFERE COM O ORIGINAL

João Paulo M. dos Santos
097-341-765-01

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 11:27 SOB Nº 20180329170.
PROTOCOLO: 180329170 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804103106. NIRE: 28200527294.
SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA

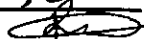


MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO Nº 07 COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE LIMITADA SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA

CÂMARA M. DE SIRIRI
BALHA: 16
RUBRICA: 

- d) Filial localizada na Praça João Pessoa, nº 99, C, área interna do Supermercado Nunes Peixoto, Centro, na cidade de Itabaiana, estado de Sergipe, CEP. 49.500-070, inscrita no CNPJ nº 13.152.186/0006-50 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE: 28900120049; e.
- e) Filial localizada na Rua Monte Alegre, nº 78, B, bairro Novo Horizonte, Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe, CEP 49.680-000, CNPJ nº 13.152.186/0007-31 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 28900120171.


-CAPÍTULO II-

Duração e Objeto Social

III - DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social:

- a) O comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados;
- b) Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- c) O comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- d) O comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- e) Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- f) Comércio varejista de móveis;
- g) Restaurantes e similares;
- h) Correspondentes de instituições financeiras;
- i) Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios- minimercados, mercearias e armazéns;
- j) Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
- k) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- l) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;
- m) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- n) Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria;
- o) Comércio varejista de matérias de construção em geral.


Perônimo Nunes Peixoto
OAB/SE nº 8844



CONFERE COM O ORIGINAL

João Paulo M. dos Santos
094-341-465-01

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 11:27 SOB Nº 20180329170.
PROTOCOLO: 180329170 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804103106. NIRE: 28200527294.
SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 07 COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA

CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA:

RUBRICA:

Sendo que:

A filial localizada na Rua Monte Alegre, nº 78, Anexo Ac, Rua Airton Senna, bairro Novo Horizonte, Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe, CEP 49.680-000, inscrita no CNPJ nº 13.152.186/0002-27 é registrada na Junta Comercial sob o NIRE 2890082945 exercerá as seguintes atividades:

- a) O comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
- b) Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- c) O comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- d) O comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- e) Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- f) Comércio varejista de móveis;
- g) Restaurantes e similares;
- h) Correspondentes de instituições financeiras;
- i) Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios- minimercados, mercearias e armazéns;
- j) Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
- k) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- l) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;
- m) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- n) Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria;
- o) Comércio varejista de matérias de construção em geral.

A filial localizada na Praça João Pessoa, nº 99, A, Centro, na cidade de Itabaiana, estado de Sergipe, CEP 49.500-070, inscrita no CNPJ nº 13.152.186/0004-99 e registrada sob o NIRE: 2890010069-2, exercerá as seguintes atividades:

- a) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; e
- b) Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.

A filial localizada na Rua Monte Alegre, nº 78 A, bairro Novo Horizonte, Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe, CEP 49.680-000, inscrita no CNPJ nº 13.152.186/0005-70 e registrado com o NIRE: 28900106879, exercerá as seguintes atividades:

- a) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; e
- b) Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.

Jerônimo Nunes Peixoto
OAB/SE nº 1344

CONFERE COM O ORIGINAL

João Paulo M. dos Santos
094-341-765-01

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 11:27 SOB Nº 20180329170.
PROTOCOLO: 180329170 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804103106. NIRE: 28200527294.
SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO Nº 07 COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA**

AMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 18

RUBRICA: 

A filial localizada na Praça João Pessoa, nº 99, C, área interna do Supermercado Nunes Peixoto, Centro, na cidade de Itabaiana, estado de Sergipe, CEP. 49.500-070, inscrita no CNPJ nº 13.152.186/0006-50 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE: 28900120049, exercerá as seguintes atividades:

- a) Restaurantes e similares;
- b) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; e
- c) Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Minimercados, mercearias e armazéns.

A filial localizada na Rua Montê Alegre, nº 78 B, bairro Nova Esperança, Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe, CEP 49.680-000, CNPJ nº 13.152.186/0007-31 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE: 28900120171; exercerá as seguintes atividades:

- a) Restaurantes e similares;
- b) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; e
- c) Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Minimercados, mercearias e armazéns.

- **Parágrafo Único:** A sociedade poderá, por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, modificar, ampliar ou mesmo restringir o seu objeto social, de acordo com os interesses institucionais da sociedade.

IV – DO INÍCIO DA ATIVIDADE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 30/10/1980 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

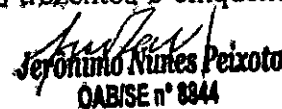
- CAPÍTULO III -


Capital Social, Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

V - DO CAPITAL SOCIAL:

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é no valor de R\$ 12.350.000,00 (doze milhões, trezentos e cinquenta mil reais) dividido em 12.350.000 (doze milhões trezentos e cinquenta mil reais)




Jerônimo Nunes Peixoto
OAB/SE nº 8844

 CONFERE COM O ORIGINAL
João Paulo M. dos Santos
097.344-765-01

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 11:27 SOB Nº 20180329170.
PROTOCOLO: 180329170 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804103106. NIRE: 28200527294.
SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 07 COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA

AMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 13

(mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, parcialmente integralizado, distribuído conforme a seguir:

Sócias	Quotas	Total em R\$	%
B & M PARTICIPAÇÕES			
Participação anterior;			
- Participação anterior	220.000	220.000,00	
- Quotas integralizadas com lucros acumulados	9.801.000,00	9.801.000,00	
- Quotas integralizadas em dinheiro e moeda legal	1.760.022,00	1.760.022,00	
Quotas integralizadas com depósito bancário neste ato	450.000	450.000,00	99,04
Total da participação	12.231.022	12.231.022,00	
Josias Nunes Peixoto			
- Participação anterior	2.200	2.200,00	
- Quotas integralizadas com lucros acumulados	99.000	99.000,00	
- Quotas integralizadas em dinheiro	17.778	17.778,00	
Total da participação	118.978	118.978,00	0,96
Total do capital social	12.350.000	12.350.000,00	100

- **Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio quotista é, nos termos da Legislação de Regência, restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
- **Parágrafo Segundo:** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece expressamente as disposições do artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, assumindo a parte que lhe cabe nos lucros e nas perdas nos limites do artigo 1.052.
- **Parágrafo Terceiro:** As quotas do capital da sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, qualquer que sejam eles, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho também será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Assim fica devidamente veiculado pelos signatários contratantes que as quotas da sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas

Josias Nunes Peixoto
OABISE nº 8844

CONFERE COM O ORIGINAL

José Paulo M. dos Santos
094-344-765-01



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 11:27 SOB Nº 20180329170.
PROTOCOLO: 180329170 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804103106. NIRE: 28200527294.
SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

ou mesmo gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a totalidade do capital social.

- **Parágrafo Quarto:** A proibição expressa no parágrafo antecedente impede, inclusive, a inclusão de sócios pela apresentação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

VI - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

CLÁUSULA SEXTA: Nos casos de aumento do capital social cada sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no capital social, garantia que lhe é assegurada legalmente pela legislação regente, observada a proporção das que já possuir na data do aumento a ser promovido.

- **Parágrafo Primeiro:** Firmada então a deliberação sobre o aumento proposto do capital social, com acolhimento de nova subscrição de quotas para integralização em dinheiro, créditos ou bens, comunicar-se-á incontinentemente a todos os quotistas da sociedade tal decisão, indicando assim a totalidade do aumento de capital social a ser promovido e a participação que nele poderá ter cada sócio quotista, devendo os interessados manifestar o seu desejo nessa participação, diligenciando todas as providências cabíveis para consignar a sua efetivação, total ou mesmo parcial, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação.
- **Parágrafo Segundo:** O sócio quotista que manifestar o seu desinteresse em acompanhar a subscrição e o aumento do capital social, ou deixar de manifestar-se por ausência de comunicação, ficará privado de participar do evento, renunciando assim desta maneira ao seu direito de preferência, para que o(s) outro(s) sócio(s) possa(m) efetivar o aumento do capital social.
- **Parágrafo Terceiro:** As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, até então estranhos à composição social, se os consócios, notificados por escrito e com prazo de 15 (quinze) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na

[assinatura]
Jeronimo Nunes Peixoto
OAB/SE nº 8844

[assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL

João Paulo M. dos Santos
07-341-465-01



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 11:27 SOB Nº 20180329170.
PROTOCOLO: 180329170 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804103106. NIRE: 28200527294.
SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 07 COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA M. DE SIRIRI
SOCIEDADE LIMITADA SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA

ALHA:
RUBRICA:

- aquisição, não se manifestarem a respeito. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.
- **Parágrafo Quarto:** Se todos os consócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição far-se-ão na proporção das quotas que então possuem.
 - **Parágrafo Quinto:** Não exercido o direito de preferência pelos quotistas, o cedente estará desta forma automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados nos parágrafos antecedentes, após o qual a notificação perderá a sua eficácia.
 - **Parágrafo Sexto:** Se não for efetivada a cessão nesse prazo fixado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todos os procedimentos aqui consignados, referente ao exercício do direito de preferência, terão que ser renovados, mesmo que o pretendente a adquiri-las seja o mesmo anteriormente indicado.
 - **Parágrafo Sétimo:** A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento de todos os sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade, conforme parágrafo único do artigo 1.003, do Código Civil.
 - **Parágrafo Oitavo:** O sócio não pode ceder suas quotas, total ou parcialmente, sem a concordância de todos os sócios, seja para terceiros ou mesmo para pessoa que já conste como sócio da sociedade.
 - **Parágrafo Nono:** Em caso de cessão e transferência de quotas sociais, o cedente não responderá pelas obrigações sociais solidariamente com o cessionário, após o prazo de dois anos, a contar do registro de alteração contratual, nos termos do parágrafo único do art. 1.003 do Código Civil, tendo em vista a opção pela sociedade da regência supletiva com base na Lei das Sociedades Anônimas.

- CAPÍTULO IV -

VII.- DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

Administração Social

Jerônimo Nunes Peixoto
Jerônimo Nunes Peixoto
OAB/SE nº 8344

J.P.
CONFERE COM O ORIGINAL

João Paulo M. dos Santos

094-341-765-01

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 11:27 SOB Nº 20180329170.
PROTOCOLO: 180329170 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804103106. NIRE: 28200527294.
SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/09/2018
www.agiliza.se.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio quotista **João Nunes Peixoto** que fica investido e autorizado a praticar, todos os atos necessários à administração ordinária da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo desse modo, em nome da sociedade, praticar quaisquer atos de administração ordinária ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a estabelecimentos ou instituições financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, emitir cédulas de crédito bancário representativas de operações de crédito de qualquer modalidade, bem como constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

- **Parágrafo Primeiro:** Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à sociedade.
- **Parágrafo Segundo:** O(s) administrador(es) fica(m) dispensado(s) pela sociedade de prestar caução em garantia de sua gestão social.
- **Parágrafo Terceiro:** Esta sociedade empresária limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas, sempre designadas no contrato social.
- **Parágrafo Quarto:** O(s) administrador(es) fica(m) autorizado(s) a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os sócios.
- **Parágrafo Quinto:** Opcionalmente a sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios, também dispensados de caução, que poderão ser destituídos *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição. O *quorum* deliberativo, tanto para a destituição, como para nomeação do substituto, é de 2/3 (dois terços) do capital social.
- **Parágrafo Sexto:** O(s) administrador(es) considera(m)-se investido(s) em suas funções de gestão e administração na data de assinatura do contrato social que lhe(s) investir no cargo.


Jerônimo Nunes Peixoto
OAB/SE nº 8344


CONFERE COM O ORIGINAL
João Paulo M. dos Santos
094-341-765-d1

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 11:27 SOB Nº 20180329170.
PROTOCOLO: 180329170 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804103106. NIRE: 28200527294.
SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

- CAPÍTULO V -

Assembleia, Deliberações Sociais

VIII - DAS REUNIÕES, DAS ASSEMBLÉIAS DE SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião a ser levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada de manutenção do Livro de Ata de Assembleia, conforme Art. 1.072, em seu parágrafo 6º, da Lei 10.406/2002.

- **Parágrafo Primeiro:** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e em segunda com qualquer número, como preceitua o artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002.
- **Parágrafo Segundo:** As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010 c/c os artigos 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.
- **Parágrafo Terceiro:** Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.
- **Parágrafo Quarto:** A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Artigo 1.078, da Lei nº 10.406/2002, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento e deliberação dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta de deliberação e aprovação.
- **Parágrafo Quinto:** Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para esse fim específico.
- **Parágrafo Sexto:** Necessariamente, deliberarão os sócios em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, artigo 1078, da Lei 10.406/2002:


Jerônimo Nunes Peixoto
OAB/SE nº 8344


CONFERE COM O ORIGINAL

João Paulo M. dos Santos
094-341-765-01



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 11:27 SOB Nº 20180329170.
PROTOCOLO: 180329170 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804103106. NIRE: 28200527294.
SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 07 COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA

CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 24

RUBRICA: 

- I – apreciação e aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V – a modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII – o pedido de Recuperação Judicial;
- IX – a deliberação sobre a abertura, mudança ou fechamento de estabelecimentos filiais, agências, escritórios ou depósitos da sociedade em qualquer localidade do país ou do exterior.

➤ **Parágrafo Sexto:** As deliberações dos sócios serão tomadas, observadas os respectivos quoruns mínimos a seguir, de acordo com os mandamentos da legislação regente:

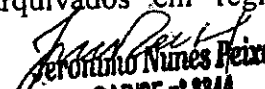
I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{1}{4}$ (três quartos), do capital social, nos casos previstos de modificação do contrato social, de incorporação, fusão e na dissolução da sociedade e na cessação do estado de liquidação, casos previstos nos incisos V e VI, do Artigo 1.071;

II – pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social nos casos previstos de designação de administradores-sócios, quando feita em separado; a destituição dos administradores-sócios e o modo de sua remuneração;

III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei regente.

➤ **Parágrafo Sétimo:** Os sócios dissidentes de deliberação que importou em alteração do contrato social, incorporação, fusão ou cisão da sociedade, poderão exercer o direito de recesso, desde que, nos 30 (trinta) dias seguintes à reunião, notifiquem a sociedade dessa sua intenção, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do estipulado neste Instrumento.

➤ **Parágrafo Oitavo:** Os eventuais acordos de sócios quotistas desta sociedade deverão ser observados pela sociedade, desde que levados a registro na sua sede e, em relação a terceiros, produzirão efeitos se arquivados em registro competente.


Jeronimo Nunes Peixoto
OAB/SE nº 8344

CONFERE COM O ORIGINAL

João Paulo M. dos Santos
097-341-765-01

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 11:27 SOB Nº 20180329170.
PROTOCOLO: 180329170 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804103106. NIRE: 28200527294.
SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 07 COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 25
RUBRICA: [assinatura]

IX - DO IMPEDIMENTO E DO CONFLITO DE INTERESSES

CLÁUSULA NONA: Os sócios quotistas ficam impedidos de votar nas deliberações que lhes digam respeito direta e pessoalmente, ou seja:

- I - na apreciação de suas contas como administradores;
- II - na aprovação do laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social;
- III - na deliberação de uma obrigação ou responsabilidade própria do sócio para com a sociedade;
- IV - em litígio sobre a pretensão da sociedade contra o sócio ou deste contra aquela, quer antes, quer depois do ajuizamento ou instalação da arbitragem;
- V - na destituição, por justa causa, do cargo de administrador em que estiver investido; e
- VI - na outorga de privilégios ou vantagens particulares ao sócio, nas esferas das relações intersocietárias.

X - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios quotistas que exercem função de administrador na sociedade perceberão uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

- CAPÍTULO VI -

Escrita Comercial e Fiscal, Resultado

XI - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC 2002).

- **Parágrafo Primeiro:** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, sobre as contas apresentadas pelo(s) administrador(es).

[assinatura]
Jerônimo Nunes Pedroto
OAB/SE nº 8844

CONFERE COM O ORIGINAL

João Paulo m. dos Santos
** 094-341-765-01



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 11:27 SOB Nº 20180329170.
PROTOCOLO: 180329170 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804103106. NIRE: 28200527294.
SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

- **Parágrafo Segundo:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício social, com base em levantamento de balancetes mensais, observada a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Artigo 1.059, da Lei nº 10.406/2002.
- **Parágrafo Terceiro:** Nos casos de ocorrentes prejuízos, apurados nas Demonstrações Financeiras, serão eles de igual modo suportados pelos sócios, na proporção de suas participações.
- **Parágrafo Quarto:** Procedidas todas as deduções, o resultado, como lucro líquido - atendidos os interesses sociais - poderá ser, total ou parcialmente escriturado em rubrica específica como "lucros acumulados", ou mesmo distribuído entre os sócios quotistas da sociedade, independentemente dos percentuais de participação social.
- **Parágrafo Quinto:** O conhecimento dos Balanços anuais da sociedade, e com a sua consequente aprovação em assembleia de sócios, converterá na total aprovação do mesmo, não apenas de tudo o que nele contém, mas também de cada uma e ainda de todas as contas e valores registrados na sociedade, e assim o silêncio de qualquer sócio quotista pelo prazo de trinta (dias) após o encerramento do Balanço do qual expressamente tenha sido cientificado será tomado como aprovação total do mesmo, nos termos deste parágrafo.
- **Parágrafo Sexto:** Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios com base na participação de cada um no capital social integralizado, admitindo-se que os lucros de cada período social poderão ser distribuídos inclusive de forma desproporcional às próprias participações societárias de cada sócio, desde que haja concordância unânime dos sócios, decisão a ser manifestada em reunião de sócios quotistas, que na ocasião deliberará sob os critérios determinados para tal distribuição, sempre limitando tais critérios a fundamentos da Legislação regente do Imposto de Renda, em especial o Decreto 3.000/99.
- **Parágrafo Sétimo:** Toda e qualquer distribuição de lucros sociais não configura nenhum tipo de rendimento com noções a serem alcançadas por incidência de INSS, pois não se referem ao campo de incidência de salário de contribuição, prevista e definida na moldura do Inciso I, do art. 22, da legislação previdenciária, Lei 8.212/91,

[assinatura]
OAB/SE nº 8844

CONFERE COM O ORIGINAL
[assinatura]
094-341-465-01

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 11:27 SOB Nº 20180329170.
PROTOCOLO: 180329170 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804103106. NIRE: 28200527294.
SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 07 COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 27
RUBRICA: [assinatura]

- CAPÍTULO VII -

Quotas do Capital, Indivisibilidade, Impenhorabilidade e Direito de Voto

XII - DAS QUOTAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O capital social aqui constituído divide-se em quotas, indivisíveis, representativas de participação societária dos sócios, todas com direito a voto.

- **Parágrafo Primeiro:** No caso de condomínio de quotas, os direitos a ele inerentes, somente podem ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.
- **Parágrafo Segundo:** Pela exata estimação de bens conferidos ao capital social, respondem, solidariamente, todos os sócios, até o prazo de 05 (cinco) anos da data do registro da sociedade.
- **Parágrafo Terceiro:** Cada uma das quotas representativas da participação do capital social é indivisível em relação à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declaram-se a impenhorabilidade e a inalienabilidade das quotas constantes do capital social da sociedade, referidas na Cláusula 5a (quinta) deste Instrumento.

- CAPÍTULO VIII -

Haveres Sociais, Dissolução, Liquidação, Retirada e Exclusão de Sócios.

XIII - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O falecimento é a interdição de qualquer sócio não constituirá motivação e causa para a dissolução da sociedade, que continuará exercendo suas atividades com o(s) sócio(s) remanescente(s), herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado.

- **Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s), juntamente com um dos herdeiros nomeados, sucessores ou representante legal, proceder ao

[assinatura]

[assinatura] **Luís Peixoto**
OAB/SE nº 8844

CONFERE COM O ORIGINAL
João Paulo M. dos Santos
094-341-765-01

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 11:27 SOB Nº 20180329170.
PROTOCOLO: 180329170 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804103106. NIRE: 28200527294.
SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

imediatamente levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo de toda a apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

- **Parágrafo Segundo:** Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge ou convivente não sócio, a estes serão pagos os respectivos haveres sociais,
- **Parágrafo Terceiro:** Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros apurados, até que se liquide a sociedade, conforme preceitua o art. 1.207 do Código Civil.
- **Parágrafo Quarto:** O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio em recesso, ou do cônjuge separado/divorciado ou do ex-convivente de sócio, por eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito ou do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio/dissolução de união estável, em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação dos demais sócios, que deliberarão por maioria absoluta de capital, sem inclusão, na formação do quorum deliberativo, das quotas do sócio pré-morto ou separado/divorciado/ex-convivente.
- **Parágrafo Quinto:** Para efeitos de apuração de valores o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento e depois de apurado devidamente o valor dos haveres do sócio falecido ou impedido legalmente, a sociedade pagará esse valor em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço.
- **Parágrafo Sexto:** Em não se compatibilizando a hipótese de sucessão societária entre partes legítimas, mediante processo de substituição por força de solução de parentesco, os haveres e deveres dos sócios, resultantes da retirada, falecimento, ausência ou interdição, serão apurados em Balanço Especial produzido para efeito de prestação de contas e atribuições de valores levado a crédito ou a débito, com vistas à indenização de pagamento nas mesmas condições do parágrafo anterior.
- **Parágrafo Sétimo:** A entrada e ingresso de qualquer novo sócio no quadro societário desta sociedade seja por "sucessão mortis causa", seja por "ato inter vivos" (cessão de quotas na hipótese de nenhum dos sócios remanescentes manifestarem seu desejo de exercer o direito de preferência na aquisição das mesmas), deverá obter a anuência da maioria do capital social, nos termos

Jeronimo Nunes Peixoto
OAB/SP 1344
UAB/SP 1344

CONFERE JUNTO ORIGINAL

João Paulo M. dos Santos
094-341-465-01

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 11:27 SOB Nº 20180329170.
PROTOCOLO: 180329170 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804103106. NIRE: 28200527294.
SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/09/2018
www.agiliza.sp.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 07 COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA

aceitos neste contrato, sem o que será absolutamente impossível o ingresso de novo integrante no quadro social da sociedade empresária.

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 29
RUBRICA: [assinatura]

XIV - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

- I - o consenso unânime dos sócios;
- II - a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- III - a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- IV - a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

➤ **Parágrafo Único:** A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha nestes casos legais, ou quando assim deliberarem sócios representando, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Em qualquer das situações essa mesma maioria deverá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo liquidatário.

XV - DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em qualquer caso de exclusão ou retirada de sócio, os respectivos haveres serão apurados em Balanço efetuado para tal finalidade, no prazo de 30 (trinta) dias do evento determinante, sendo certo que o sócio retirante ou excluído, na hipótese de recesso, haverá, tão somente, 75,0% (setenta e cinco por cento) dos seus haveres apurados, cujo valor correspondente ser-lhe-á pago em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, corrigidas monetariamente, adotando na ocasião o índice que as partes escolherem de comum acordo, incidindo a partir da data do evento até o efetivo pagamento de cada parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em sendo esta sociedade constituída em atenção propositiva de reconhecido "affetiosocietatis" e exclusivamente fundada nos atributos definidamente pessoais de seus sócios quotistas, não sendo, portanto, esta pessoa jurídica essencialmente uma sociedade de capital, e por isso essencialmente uma sociedade de pessoas, fica devidamente avençado e aceito pelos seus sócios que se algum dos seus participantes sócios criar obstáculos à perfeita e saudável administração da sociedade, ou mesmo atacar com sua conduta de uma alguma forma o conteúdo preservativo da própria empresa, não permitindo o normal exercício empresarial da mesma, poderá esta deliberar, através de decisão referendada pela maioria de seu capital social, nos termos abaixo deste instrumento, excluir do quadro societário o sócio discordante através de mera alteração administrativa/extrajudicial do contrato social, para o que será produzida a alteração respectiva levada a registro na Junta Comercial, ainda que sem a assinatura do sócio excluído, respeitando-se os direitos de recebimento de todos os seus haveres.

[assinatura]
Jerônimo Nunes Peixoto
OAB/SE nº 8844

CONFERE COM O ORIGINAL

João Paulo m. dos Santos
097-341-465-01

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 11:27 SOB Nº 20180329170.
PROTOCOLO: 180329170 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804103106. NIRE: 28200527294.
SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 07 COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE LIMITADA SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA

CÂMARA M. DE SIBIRI

FOLHA: 30

LUBRICA: 22

- **Parágrafo Primeiro:** Assim sendo, poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, o sócio quotista que prejudicá-la, por ato de inegável gravidade, culposo ou abusivo e/ou pelo não cumprimento de suas obrigações, assegurada sempre a mais ampla defesa;
- **Parágrafo Segundo:** Se entende por atos de inegável gravidade, caracterizadores da justa causa, capazes então de justificar a exclusão de sócios, os seguintes:
- Não cooperar ou criar embaraços injustificados para a consecução das políticas ou estratégias de interesse social, definidas pelos sócios representantes de mais de 50,0% (cinquenta) por cento do capital social;
 - Furtar-se ao cumprimento de obrigações fixadas para sua esfera de competência, quando administrador;
 - Apresentar conduta desleal, seja em termos de concorrência no âmbito do objeto social da sociedade, seja fomentando a desarmonia entre os demais sócios ou dirigentes;
 - Usar a denominação social ou os bens e valores da sociedade, indevidamente, sobretudo porque as deliberações infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram;
 - Adotar conduta irregular que possa, por sua gravidade e natureza, comprometer o bom nome e ou conceito da sociedade, envolvendo ofensa e injúria a outro sócio, incluindo a ausência para lugar não sabido, a superveniência de incapacidade física ou mental, a insolvência, a condenação por crime de contravenção e outras similares;
 - Abusar do direito de voto nas deliberações sociais, com oposições repetidas e mal fundamentadas feitas às posições dos demais sócios; faltas reiteradas, ausências injustificadas às reuniões e assembleias impedindo a votação de matérias de interesse social;
 - Não observar os deveres de lealdade previstos na lei ou inadimplemento da obrigação geral de colaboração;
 - Motivar a ocorrência de qualquer outra causa justa para a exclusão, devidamente definida e explicitada.
- **Parágrafo Terceiro:** Os haveres do sócio excluído por decisão majoritária do capital social, consoante estipulado no caput da cláusula décima sexta deste instrumento, serão pagos ao sócio que se retira da sociedade na forma estipulada na mesma cláusula, já previamente definidos;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Todas as vezes que, no âmbito desta sociedade empresária, nos termos da legislação em vigor, e deste contrato social não se exigir quórum

Jerônimo Nunes Peixoto
OABISE nº 8844

CONFERE COM O ORIGINAL

João Paulo M. dos Santos
094-341-765-01



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 11:27 SOB Nº 20180329170.
PROTOCOLO: 180329170 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804103106. NIRE: 28200527294.
SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

qualificado maior, as deliberações sociais somente serão tidas por válidas e eficazes se tomadas por maioria qualificada de 53,0% (cinquenta e três por cento) do capital social, computando-se o voto de cada um dos sócios quotistas proporcionalmente ao número de quotas de sua participação respectiva no capital social.

XVI - DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Determinado assim que a sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam a sua continuação, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) queira(m) dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor então a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

- **Parágrafo Primeiro:** Para efeitos de apuração de valores o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento, cuja data base é a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como exemplificadamente, o sócio em recesso, os herdeiros de sócio pré-morto, o cônjuge separado/divorciado ou o ex-convincente de sócio, o sócio retirante voluntário e o sócio-excluído.
- **Parágrafo Segundo:** Considera-se como data do evento, para fins de determinação do parágrafo anterior, a data da notificação feita pelo sócio dissidente em recesso, a data da morte de sócio, a data de requerimento do cônjuge separado/divorciado ou ex-convincente de sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário, a data da assembleia de sócios que excluiu o sócio desajustado, a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração dos haveres.
- **Parágrafo Terceiro:** Na elaboração do Balanço não serão considerados os lucros ou perdas anteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequência direta de atos que o antecederam.
- **Parágrafo Quarto:** A sociedade pagará o valor dos haveres apurado em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço, acrescidas de 12,0% (doze por cento) ao ano e de correção monetária, se não vedada em lei, adotando na ocasião o índice que as partes de comum acordo escolherem, incidindo a partir da data do evento até o efetivo pagamento de cada parcela.

- CAPÍTULO IX -

[assinatura]
Jerônimo Nunes Peixoto
OAB/SE nº 8844

CONFERE COM O ORIGINAL

Jaco Paulo M. dos Santos
094-341-465-01



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 11:27 SOB Nº 20180329170.
PROTOCOLO: 180329170 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804103106. NIRE: 28200527294.
SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 07 COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 39
HUBRICA: [assinatura]

XVII - DAS OPERAÇÕES DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade poderá, mediante deliberação de sócios que representam 3/4 (três quartos) do capital social: a) transformar-se; b) incorporar outra empresa; c) ser incorporada por outra ou outras empresas; d) dividir-se parcialmente em duas ou mais empresas; e) fundir-se com outras empresas, restando ao sócio que não concordar, retirar-se da sociedade, recebendo para isso, sua participação no capital e demais haveres, nos termos das disposições deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Ocorrendo a hipótese prevista na cláusula anterior e o sócio dissidente não queira receber os seus haveres, nem assinar o Instrumento para a sua retirada da sociedade, o(s) sócio(s) remanescente(s) automaticamente poderá(ão) deliberar sua exclusão e depositar em juízo os mencionados haveres e, em consequência, de imediato, entre si e sócios outros que pretendam admitir na sociedade promoverem a alteração contratual.

XVIII - DA LEI DE REGÊNCIA, JUÍZO ARBITRAL E FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da comarca da sede da sociedade, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 respectivamente da nova redação atribuída às Leis n.ºs. 8.952 e 8.953, de 13 de dezembro de 1994 e artigos 639 e 640 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Conforme permite a Lei nº 9.307/96, os sócios pactuam, por esta cláusula compromissória, que qualquer litígio que se apresente no relacionamento entre si, e as controvérsias decorrentes ou relacionadas à implementação ou cumprimento deste contrato, que não forem solucionadas amigavelmente pelas partes, deverão ser solucionadas e definitivamente resolvidas por arbitragem, que será final, conclusiva e obrigará as partes, seus herdeiros e sucessores. A arbitragem será conduzida na comarca da sede da sociedade, por 03 (três) árbitros, (sendo relator necessariamente um

[assinatura]

Jeferson Nunes Peixoto
OAB/SE nº 8844

CONFERE COM O ORIGINAL
João Paulo M. dos Santos
097-342-765-01



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 11:27 SOB Nº 20180329170.
PROTOCOLO: 180329170 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804103106. NIRE: 28200527294.
SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO Nº 07 COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE LIMITADA SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA

CAMARA M. DE SIRIRI
FOLETA: 33
ARUBRICA: [assinatura]

advogado) decidindo por maioria de votos. A arbitragem deverá ser conduzida de acordo com o disposto na Lei 9.307 de 23.09.1996, sendo de direito, conforme estatui a disposição do seu artigo 2o (Segundo), e para isto, desde já deixam definido, quanto ao compromisso arbitral, as seguintes disposições veiculadas:

- a) Que as partes desde logo elegerão 03 (três) árbitros, devendo ser necessariamente pessoas de reconhecido saber, conduta ilibada, de reputação social, tida como pessoas idôneas e estabelecidas, instalando-se a arbitragem com cientificação prévia indispensável de uma parte em relação à outra, por escrito com protocolo ou aviso de recepção com prazo antecedente hábil de no máximo 30 (trinta) dias para a iniciação dos trabalhos; e que como terceiro árbitro, funcionará qualquer juiz de direito ou desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, que esteja aposentado.
- b) Que o procedimento arbitral terá sua sede e foro na comarca da sede da sociedade, e a sentença arbitral será proferida e apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da instituição formalizada da arbitragem;
- c) Que devem os árbitros observar o critério de legalidade estrita, podendo, entretanto, subsidiária e excepcionalmente, adotar solução que julgarem mais conveniente e oportuna, promovendo o julgamento por equidade;
- d) Que os honorários dos árbitros eleitos serão suportados pelas partes, e pelo terceiro, de per si, bem como as despesas necessárias, na proporção de 50,0% (cinquenta por cento) para cada parte;
- e) Que os endereços para fins intimatórios serão os declinados pelos respectivos árbitros quando das suas indicações, e em não sendo possível a respectiva recepção, aquele informado pelo catálogo telefônico ou outro meio informativo reconhecido;
- f) Não obstante o acima, cada uma das partes terá o direito de examinar os livros e registros da outra parte que forem razoavelmente relacionados à controvérsia: i) cada uma das partes deverá fornecer à outra, com antecedência razoável, cópia dos documentos que pretender apresentar na audiência; e ii) cada uma das partes estará habilitada a proceder verificações razoáveis mediante pedidos por escrito de informações, documentos, descrição de fatos e depoimentos, cujo escopo das verificações deverá ser estabelecida pelas partes de comum acordo; se as partes, entretanto, não acordarem quanto às condições da verificação, o escopo e a profundidade da verificação serão determinadas pelo juiz arbitral que deverá levar em consideração as necessidades de cada um e a conveniência de proceder à verificação de modo simples, rápido e econômico;

Jeferson Nunes Peixoto
OAB/SE nº 8844

CONFERE COM O ORIGINAL

João Paulo M. dos Santos
097-341-765-01

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 11:27 SOB Nº 20180329170.
PROTOCOLO: 180329170 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804103106. NIRE: 28200527294.
SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

- g) A decisão arbitral deverá ser dada por escrito e deverá especificar os fatos e a base legal para a decisão. O juízo arbitral deverá alocar entre a parte vencedora e a parte vencida, de acordo com o que considerar justo e razoável pelo juízo arbitral, os custos e despesas relacionadas à arbitragem, incluindo os honorários dos árbitros e suas despesas, honorários e despesas incorridos por peritos. A decisão arbitral será vinculativa e exequível contra a parte vencida e poderá ser executada em qualquer juízo competente para tanto;
- h) Para execução de laudo arbitral, as partes elegem o foro da comarca da sede da sociedade, com exclusão e renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiados que sejam.

- CAPÍTULO X -

Disposições Gerais

XIX - DOS CASOS OMISSOS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), e como já aqui consignado nas disposições preliminares deste Instrumento, observar-se-á na omissão do diploma legal nominado e deste Contrato, o conjunto das disposições contidas nas seguintes legislações, observada sempre a ordem a seguir preconizada:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil vigente;
- b) Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e eventuais modificações posteriores que sejam inseridas em seu texto originário, c) e Lei das Sociedades Anônimas - LSA (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações, de modo que ficou expressamente definido o caráter supletivo da legislação do anonimato (LSA), a qual terá aplicação subsidiária ao Código Civil vigente para os fins deste contrato social.

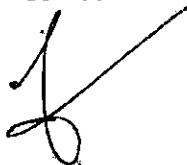
- CAPÍTULO XI -

Disposições Finais

XIX - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os endereços dos sócios, constantes no contrato social, serão os únicos válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, notificações, avisos, editais, etc, relativos, sobretudo, a atos societários de seu interesse.

- **Parágrafo Único:** Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as eventuais alterações ocorridas em seus endereços.



Jerônimo Nunes Peixoto
OAB/SE nº 8344

CONFERE COM O ORIGINAL

João Paulo M. dos Santos
097-341-765-01



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 11:27 SOB Nº 20180329170.
PROTOCOLO: 180329170 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804103106. NIRE: 28200527294.
SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 07 COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 35
RUBRICA:

XX - DO DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: O administrador, sócio subscritor de quotas do capital social, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art. 1.011, do Código Civil Brasileiro em vigor.

ENCERRAMENTO:

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento, em VIA ÚNICA de igual forma e teor.
Itabaiana/SE, 13 de setembro de 2018.

Josias Nunes Peixoto
Sócio Administrador

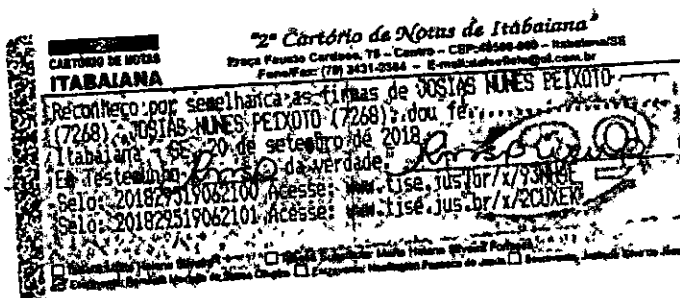
B & M Participações Ltda, representada por Josias Nunes
Sócia

Jerônimo Nunes Peixoto
OAB/SE nº 8844

Testemunhas:

Nome: Marcos Francisco dos Santos
RG: 1.124.151 SSP/SE

Nome: Maria Aparecida Rocha Santos
RG: 2.506.692-7 SSP/SE



CONFERE COM O ORIGINAL
João Paulo M. dos Santos
097-241-465-101

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 11:27 SOB Nº 20180329170.
PROTOCOLO: 180329170 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804103106. NIRE: 28200527294.
SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado de Sergipe certifica que em 28/09/2018, foi realizado para a empresa SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquitetura	Atribuição	Não	CNPJ	Endereço
180329170	20180329170	002 / 024	28900082945	13.152.186/0002-27	Rua monte alegre, 78

[Assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL
João Paulo M. dos Santos
094-341-765-01



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 11:27 SOB N° 20180329170.
PROTOCOLO: 180329170 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804103106. NIRE: 28200527294.
SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

RES. 002 2 VIA

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENDES"

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENDES"

DATA DE NASCIMENTO

01/10/1959

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 02/07/87

CÂMARA M. DE SIRIRI

FOI: 37

PUBLICA: [Signature]

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENDES"



JAR DIRRETT



Asses [Signature]

CARTeira DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

José Paulo M. dos Santos

097-341-765-01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA M. DE SIRIRI
 FOLHA: 38
 RUBRICA: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.152.186/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/1980
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
 SUPERMERCADO SAO LUCAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
 SUPERMERCADO NUNES PEIXOTO

PORTE
 DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
 PC JOAO PESSOA

NÚMERO
 99

COMPLEMENTO
 AC R MANOEL G 386 AC R J FRÁ SAN 173
 AC INT P J PES 127

CEP
 49.500-070

BAIRRO/DISTRITO
 CENTRO

MUNICÍPIO
 ITABAIANA

UF
 SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
 (79) 3431-1640

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
 ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
 06/02/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/02/2021 às 15:16:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONFERE COM O ORIGINAL

Jose Paulo M. dos Santos
 094-342-765-01



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERMERCADO SAO LUCAS LTDA
CNPJ: 13.152.186/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:00:39 do dia 23/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2021.

Código de controle da certidão: 241F:6870.1B9D.58D2
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM O ORIGINAL

João Paulo M. dos Santos
034-341-765-01



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 48
RUBRICA: [assinatura]

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 24720/2021

Inscrição Estadual: 27.057.989-3
Razão Social: SUPERMERCADO SAO LUCAS LTDA
CNPJ: 13.152.186/0001-46
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS
Endereço: PRACA JOAO PESSOA AC R M G.386 AC R J FRA SAN 173 AC INT P J PÊS 127 99 CENTRO - ITABAIANA CEP: 49500070

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 16/01/2021 08:24:23, válida até 15/02/2021 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 16 de Janeiro de 2021

Autenticação:20210116HKNRWS

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

CONFERE COM O ORIGINAL

João Paulo M. dos Santos
094-341-465-01



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 47
RUBRICA: [assinatura]

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 24721/2021

Inscrição Estadual: 27.057.989-3
Razão Social: SUPERMERCADO SAO LUCAS LTDA
CNPJ: 13.152.186/0001-46
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS
Endereço: PRACA JOAO PESSOA AC R M G 386 AC R J FRA SAN 173 AC INT P J PES 127 99 CENTRO - ITABAIANA CEP: 49500070

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria N.º.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em 16/01/2021 08:26:45, é válida até 15/02/2021 e deve ser conferida há Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Aracaju, 16 de Janeiro de 2021

Autenticação:20210116HKNIXU

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

JP
CONFERE COM O ORIGINAL
João Paulo M. dos Santos
097-341-465-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

SECRETARIA DA FAZENDA

ITABAIANA, SE FONE: 79-3431-9711

C.N.P.J: 13.104.740/0001-10

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 242
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO, com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quites com os tributos.

INSCRIÇÃO: 5936605	CONTRIBUINTE: SUPERMERCADO SAO LUCAS LTDA		
Logradouro: PCA JOAO PESSOA AC R M. D 386 AC R J FRA SAN 173 AC INT	NUMERO: 99	BAIRRO: CENTRÔ	
Início Atividade: 05/02/2014	Atividade Principal: 4711302 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EMGERA		
Inscrição Imobiliária: 1245	Atividade(s) Secundária(s): 4752100 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUI 5611201 RESTAURANTES E SIMILARES 1091102 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONF		
Válido até: 14/02/2021	CNPJ / CPF: 13.152.186/0001-46	Inscrição Estadual	Natureza: Tributos Municipais

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que por ventura venha a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

[assinatura]
Funcionário Responsável

[assinatura]
Responsável Pelo Departamento

JOSE HAMILTON SANTOS
LÍQUIDA DE DEPARTAMENTO

Itabaiana, 15 de Janeiro de 2021

CONFERE COM O ORIGINAL

João Paulo M. dos Santos
094-341-765-01

Autenticação: 140968



Operador: GRASIANE

15/01/2021 09:06:59

Voltar

Imprimir

CÂMARA M. DE SIRIKI
FOLHA: 43
RUBRICA: [assinatura]

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 13.152.186/0001-46
Razão Social: SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA
Endereço: PC JOAO PESSOA AC R M G 386 AC R J F S 173 AC INT P J P 127 99 AC R M
G 386 AC R J / CENTRO / ITABAIANA / SE / 49500-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2021 a 05/03/2021

Certificação Número: 2021020410252638144733

Informação obtida em 05/02/2021 16:28:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL

Jose Paulo M. dos Santos
097-341-465-01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO SAO LUCAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.152.186/0001-46

Certidão nº: 24092831/2020

Expedição: 23/09/2020, às 08:52:30

Validade: 21/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPERMERCADO SAO LUCAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.152.186/0001-46, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: andr@tst.jus.br

[assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL
João Paulo M. dos Santos



Supermercado
SÃO LUCAS

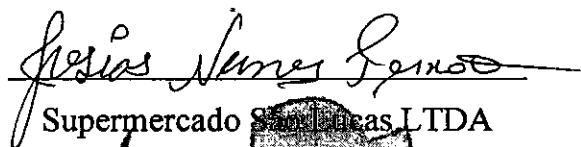
Onde os amigos se encontram

Declaração de Empregados Menores

Câmara Municipal de Siriri/Se (CMS)

O Supermercado São Lucas Ltda, inscrita no CNPJ: 13.152.186.0001-46, por intermediário de seu representante legal Srº Josias Nunes Peixoto portador da carteira de identidade Nº 352.682 SSP/SE, e CPF: 153.769.905-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27da lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela lei nº9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou isalubre.

Itabaiana -SE 11 de Fevereiro 2021



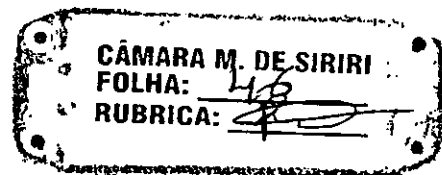
Supermercado São Lucas LTDA

CNPJ:13.152.186/0001-46

C.N.P.J.: 13.152.186/0001- 46 I.E.: 27.057.989-3
Supermercado São Lucas LTDA
Praça João Pessoa, 99 Itabaiana- Se Cep: 49500-000
Fone/fax: (79) 3431-1970 / 3431-2680
E-mail: atendimento@nunespeixoto.com.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Diretoria Financeira



COMUNICAÇÃO INTERNA S/N DA: Diretoria Financeira PARA: Comissão Permanente de Licitação - CPL	Siriri, 12 de fevereiro de 2021.
--	---

Estamos encaminhando, para as providências cabíveis no tocante à formalização de procedimento, solicitação para a aquisição de material de limpeza, copa e cozinha e gênero alimentício, para o Poder Legislativo, devidamente autorizado, juntamente com os orçamentos e documentação pertinente e respectiva classificação orçamentária.

Outrossim, considerando-se a necessidade do equipamento, solicitamos que se proceda aos trâmites necessários com a maior brevidade possível.

Rosilene dos Santos
Diretoria Financeira



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



PORTARIA Nº 12 /2021
DE 04 DE JANEIRO DE 2021

*Designa Comissão Permanente de Licitação -
CPL, para atuar em licitações, no âmbito da
Câmara de Vereadores de Siriri.*

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Siriri no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 47 do Regimento Interno, c/c o art. 51, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

RESOLVE:

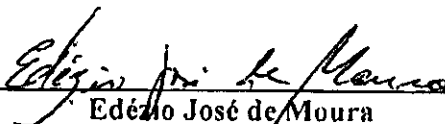
Art. 1º - Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercendo todas as funções à mesma inerentes e designadas em Legislação pertinente, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Siriri, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - **LUCINEIDE DOS SANTOS**, (CPF: 914.245.354-34) – Presidente;
- II - **JOÃO PAULO MENEZES DOS SANTOS**, (CPF 097.341.765-01) – Secretária;
- III - **JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS**, (CPF: 311.367.615-00) – Membro;

Art. 2º - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

Siriri, 04 de Janeiro de 2021.


Edéio José de Moura
Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL

João Paulo M. dos Santos
097-341-765-01



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Comissão Permanente de Licitação

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA POR VALOR

Nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Siriri, instituída pela Portaria nº 12/2021, de 04 de Janeiro de 2021, apresenta Justificativa para a aquisição de material de limpeza, copa e cozinha e gênero alimentício, para o Poder Legislativo, de acordo com Projeto e mediante as considerações a seguir:

Considerando a necessidade da aquisição de material de limpeza, copa e cozinha e gênero alimentício, para o Poder Legislativo;

Considerando que a necessidade dessa aquisição, destina-se à necessidade interna da Câmara, no atendimento de suas funções Legislativas e Institucionais;

Considerando que aquisição de material de limpeza, copa e cozinha e gênero alimentício, para Poder Legislativo não se refere a parcelas de uma mesma aquisição que possa ser realizada conjunta, concomitantemente e de uma só vez;

Considerando que o custo econômico para essa licitação é superior ao benefício dela extraível e que a pequena relevância econômica não justifica os gastos com uma licitação comum, para esse pequeno montante, enquanto se realiza a licitação definitiva;

Considerando que um procedimento licitatório é desnecessário, pois se tem, neste caso, hipótese de dispensa de licitação, com espeque no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 11.107/05, em seu parágrafo único, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação – razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço – **ainda que dispensada a justificativa para o presente caso**, de acordo com o *caput* do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:

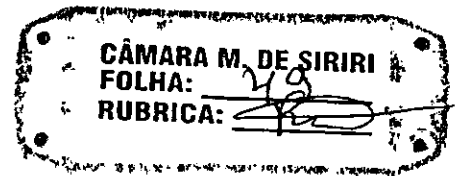
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 é no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação

[assinatura]
[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Comissão Permanente de Licitação



na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço; (destaquei).

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI EPP CNPJ 07.226.206/0001-83, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço dentre aquelas pesquisadas para o fornecimento desses equipamentos e que o preço, conforme se pode, facilmente, constatar através da confrontação dos preços praticados pelas demais empresas e da proposta apresentada pela empresa que se pretende contratar, é compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles demais apresentados.

Considerando, por fim, que em mesmo sendo dispensada a justificativa, neste caso, por não prevista no *caput* suso-aludido artigo, atemo-nos aos ensinamentos do Ilustre Administrativista Prof. Marçal Justen Filho, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, quando preconiza que: "*Nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26.*"¹, é que assim o fizemos.

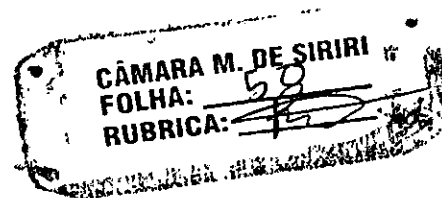
Ex positis é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada está a situação enquadrada na forma do artigo 24, II, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada.

Assim, como já dito, feita a pesquisa de preços de mercado e analisada a documentação exigida foi escolhida a empresa **SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA.**, por ter apresentado menor preço. A proposta da empresa vencedora apresentou o valor global de R\$ 5.061,93 (cinco mil e sessenta e um reais e noventa e três centavos). O fornecimento deverá ser realizado na forma apresentada no Projeto.

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

¹ in JUSTEN Filho, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 2006. Dialética.

J. Carneide dos Santos
J. Carneide dos Santos



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Comissão Permanente de Licitação

UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri
Ação: 01.031.0008.2002 - Manutenção da Câmara Municipal
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 10010000

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica já aqui mencionada, ainda que desnecessário, por não contemplado naquele artigo, mas a título de formalização, submetemos a presente justificativa ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Siriri, para apreciação e posterior ratificação.

Siriri, 12 de fevereiro de 2021.

Lucineide dos Santos
Lucineide dos Santos
Presidente da CPL

J.P.
João Paulo Menezes dos Santos
Membro

José Raimundo Pereira dos Santos
José Raimundo Pereira dos Santos
Membro

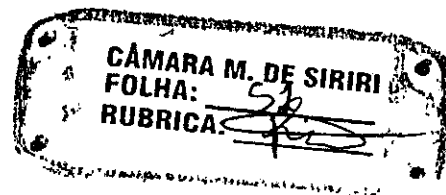
Ratifico!

Em 12 / 02 / 2021.

Edézio José de Moura
Edézio José de Moura
Presidente da Câmara Municipal
de Siriri



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO
(CONTRATO)**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Valor
Art. 24, II da Lei 8.666/93.

OBJETO: A aquisição de material de limpeza, copa e cozinha
e gênero alimentício, para o Poder Legislativo.

CONTRATADO: SUPERMERCADO SÃO LUCAS
LTDA.

VALOR: R\$ 5.061,93 (cinco mil e sessenta e um reais e
noventa e três centavos)

PRAZO DE ENTREGA: imediata.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 01001 -
Câmara Municipal de Siriri; Ação: 01.031.0008.2002 -
Manutenção da Câmara Municipal; Classificação Econômica:
3390.30.00.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos:
10010000

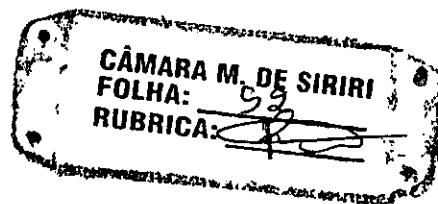
NOTA DE EMPENHO: 22, 23, 24 e 25

Siriri, 12 de fevereiro de 2021.


EDÉZIO JOSÉ DE MOURA
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Extrato da Nota de Empenho, celebrado entre esta Câmara e a Empresa SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA., cujo objeto é a aquisição de material de limpeza, copa e cozinha e gênero alimentício, para o Poder Legislativo, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal de Siriri, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Siriri, 12 de fevereiro de 2021.

Lucineide dos Santos

Lucineide dos Santos
Presidente da CPL



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**

Pc Mário Pinóli, 236 - CENTRO
Siriri - SE
C.N.P.J.: 02.449.132/0001-66

Nota de Empenho
FEVEREIRO/2021

Nota de Empenho: 22

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 53
RUBRICA: [assinatura]

FORNECEDOR

Nome: SUPERMERCADO SAO LUCAS LTDA
 CNPJ/CPF: 13152186000146
 Endereço: PC JOAO PESSOA, 99
 Bairro: CENTRO
 E-mail:
 PIS/PASEP:
 Comp: AC R MANOEL G 386 AC R J. FRA SAN 173 AC INT. P. J. PES, 127
 Cidade: Itabaiana UF: SE
 Telefone: (79)3431-1640
 RG:
 Agência: Operação: Conta:
 Banco:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
 Função: 01 Legislativa
 SubFunção: 031 Ação Legislativa
 Programa: 0008 LEGISLANDO COM CIDADANIA
 Ação: 2002 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
 SubElemento: 33903022 Material de Limpeza e Produtos de Higienização
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários
 Centro Custo:

Licitação: Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Prazo Liquidação: 0

Processo:	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
CONTRATOIANO	Ordinário	24.120,00	1.777,03	22.342,97

HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE A DESPESAS COM MATERIAL DE LIMPEZA A SER ADQUIRIDO PARA USO DESTA CASA LEGISLATIVA

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Unitário	Total
1	12118 - AGUA SANITARIA.	UND	30,0000	1,7900	53,7000
2	10380 - CERA LIQUIDA EMBALAGEM CONTENDO 750ML.	UND	30,0000	4,2900	128,7000
3	11286 - PAPEL HIGIENICO BRANCO	FD	7,0000	13,1500	92,0500
4	96 - PAPEL TOALHA.	UND	30,0000	4,7500	142,5000
5	7165 - GUARDA NAPO DE PAPEL, 22 FOLHAS, CÔR BRANCA PACOTE COM 50 FOLHAS	FD	60,0000	1,2500	62,5000
6	12369 - Limpador perfumado	UND	30,0000	3,1500	94,5000
7	11549 - SABÃO EM PÓ 1KG.	PCT	30,0000	5,3900	155,7000
8	12370 - Pastilha adesiva para Vaso sanitário	UND	25,0000	2,2900	107,2500
9	12371 - Desodorante/aromatizante de ambiente	UND	25,0000	2,9900	162,2500
10	12372 - Saco para lixo, 30lts	UND	41,0000	1,7900	73,3900
11	12373 - Desinfetante para uso geral 1L	UND	30,0000	5,8900	176,7000
12	6160 - DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO BIODEGRÁVEL, EM EMBALAGEM COM 500ML.	UND	25,0000	1,6500	41,2500
13	12133 - ESPONJA DE AÇO.	PCT	6,0000	1,0500	6,3000
14	12374 - Detergente líquido, 2lts	UND	2,0000	4,9500	9,9000
15	6355 - FLANELA P/ LIMPEZA	UND	10,0000	2,6500	26,5000
16	5200 - SACO ANADRI PADRAO.	PCT	10,0000	2,6500	26,5000
17	12241 - ALCOOL EM GEL 500ML ORIENTAL	UND	5,0000	7,9500	39,7500
18	12375 - Esponja para limpeza	UND	20,0000	5,9500	119,0000
19	12376 - Lustra móveis	UND	10,0000	0,4500	4,5000
20	12377 - Óleo para móveis	UND	10,0000	3,9900	59,8500
21	11914 - SABÃO EM BARRA	UND	15,0000	6,2900	94,3500
22	5206 - VASSOURA CONDOR	UND	15,0000	6,2900	94,3500
23	11553 - VASSOURA DE NYLON.	UND	15,0000	7,6900	38,4500
		UND	5,0000	38,9700	38,9700
		UND	3,0000	12,8900	38,9700
		UND	3,0000	7,9900	23,9700

CONFERE COM O ORIGINAL.
José Paulo M. dos Santos
037-341-465-04

UM MIL E SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS



ESTADO DE SERGIPE
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
 Pc Mão Pinot, 236 - CENTRO
 Siriri - SE
 C.N.P.J.: 02.449.142/0001-66

CÂMARA M. DE SIRIRI
 FOLHA: 54
 RUBRICA:


Nota de Empenho
 FEVEREIRO/2021

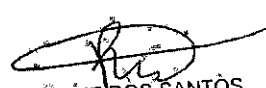
Nota de Empenho 22


Emitido em 12/02/2021

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa


 EDEZIO JOSÉ DE MOURA
 PRESIDENTE Mat.3104


 ROSILENE DOS SANTOS
 DIRETOR FINANCEIRO Mat.621


 CONFERE COM O ORIGINAL
 José Paulo M. dos Santos
 094-341-765-01

Nota de Empenho: 23

FORNECEDOR

Nome: SUPERMERCADO SAO LUCAS LTDA
 CNPJ/CPF: 13152186000146
 Endereço: PC JOAO PESSOA, 99
 Bairro: CENTRO
 E-mail:
 PIS/PASEP:
 DADOS BANCÁRIOS
 Banco:
 Compl: AC R MANOEL G 386 AC R J FRA SAN 173 AC INT P J PES
 127
 Cidade: Itabáiana UF: SE
 Telefone: (79)3431-1640
 RG:
 Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
 Função: 01 Legislativa
 SubFunção: 031 Ação Legislativa
 Programa: 0008 LÉGISLANDO COM.CIDADANIA
 Ação: 2002 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
 SubElemento: 33903021 Material de Copa e Cozinha
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários
 Centro Custo:

Licitação: Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Prazo Liquidação: 0

Processo:

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	22.342,97	961,19	21.381,78

HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE A DESPESAS COM MATERIAL DE COPA E COZINHA A SER ADQUIRIDO PARA USO DESTA CASA LEGISLATIVA

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	12378 - Vaso em alumínio 2lts	UND	2,0000	73,9900	147,9800
2	12379 - Toalha para piso	UND	4,0000	35,9900	143,9600
3	6168 - COPO DESCARTAVEL 180ML	CX	40,0000	4,8500	194,0000
4	12137 - COPO DESCARTAVEL 50ML C/100	CX	40,0000	2,1500	86,0000
5	12380 - GARRAFA TERMICA 1LTS	UND	1,0000	46,5900	46,5900
6	12135 - FOSFÓRO BOTE	BOT	4,0000	2,1900	8,7600
7	12381 - GARRAFA TERMICA 1LT PRETA	UND	2,0000	54,9900	109,9800
8	12381 - GARRAFA TERMICA 1LT PRETA	UND	10,0000	12,9900	129,9000
9	2743 - TOALHA DE ROSTO	UND	3,0000	8,3900	25,1700
10	12382 - POTE DE VIDRO 750ML	UND	1,0000	24,9500	24,9500
11	12383 - TOALHA DE PISO SÂNTISTA	UND	10,0000	4,3900	43,9000
11	2617 - PANO DE PRATO				961,19

NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DEZENOVÊ CENTÁVOS

Emitido em 12/02/2021

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

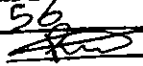
CONFERE COM O ORIGINAL


João Paulo M. dos Santos
 094-341-765-01

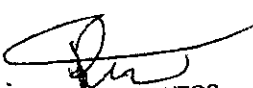
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Pc Mário Pinol, 238 - CENTRO
Siriri - SE
C.N.P.J.: 02.349.142/0001-66


Nota de Empenho
FEVEREIRO/2021

Nota de Empenho 23

CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
FOLHA: 56
RUBRICA: 


EDEZIO JOSÉ DE MOURA
PRESIDENTE Mat.3104


ROSILENE DOS SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO Mat.621


CONFERE COM O ORIGINAL
Joaquim Paulo M. dos Santos
094-341-465-01



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
 Pc Mário Pinot, 236 - CENTRO
 Siriri - SE
 C.N.P.J.: 02.449.142/0001-66

Nota de Empenho
 FEVEREIRO/2021

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA
RUBRICA:

Nota de Empenho 24
 FORNECEDOR.

Nome: SUPERMERCADO SAO LUCAS LTDA
 CNPJ/CPF: 13152186000146
 Endereço: PÇ JOAÕ PESSOA, 99
 Bairro: CENTRO
 E-mail:
 PIS/PASEP:
 Compl: AC R MAÑOEL G 386 AC R J FRA SAN 173 AC INT P J PES
 127
 Cidade: Itabaiana UF: SE
 Telefone: (79)3431-1640
 RG:

DADOS BANCÁRIOS Agência: Operação: Conta:
 Banco:

CLASSIFICAÇÃO
 Unidade Orçamentária: 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
 Função: 07 Legislativa
 SubFunção: 034 Ação Legislativa
 Programa: 0008 LEGISLANDO COM CIDADANIA
 Ação: 2002 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
 SubElemento: 33903007 Gêneros de Alimentação
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários
 Centro Custo:

Licitação: Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 Nº Recibo:
 Prazo Liquidação: 0

Processo:	CONTRATO/ANO	SÍ/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
			Ordinário	21.381,78	2.260,31	19.121,47

HISTÓRICO
 VALOR CORRESPONDENTE A DESPESAS COM GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO A SER ADQUIRIDO PARA USO DESTA CASA LEGISLATIVA

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Unitário	Total
1	5113 - BISCOITO MARIBAN CREAM CRAKER ESP 400G	UND	15,0000	2,9500	44,2500
2	445 - BISCOITO DOÇE TIPO MAISENA	PCT	20,0000	3,8500	77,0000
3	12384 - BISCOITO DOÇE TIPO AMANTEIGADO	UND	20,0000	5,1900	103,8000
4	4714 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMB. COM 200 GRS.	PCT	150,0000	5,5900	838,5000
5	12365 - CAFE SOLÚVEL 50GR	UND	250,0000	2,6500	662,5000
6	12386 - CHA PARA INFUSÃO	UND	100,0000	2,0900	209,0000
7	10862 - BALA TOFFANO RECH BEIJO MEL	UND	9,0000	6,1900	55,7100
8	12387 - BALA AO LEITE, CARAMELIZADA	UND	9,0000	5,5500	83,2500
9	388 - AÇUCAR CRISTAL	KG	15,0000	2,6900	53,8000
10	4484 - CHÁ MARATÁ ERVA DOÇE C/10	UND	20,0000	2,6500	132,5000
					2.260,31

DOIS MIL E DUZENTOS E SESENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS

Emitido em 12/02/2021

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

J.P.
 CONFERE COM O ORIGINAL
 João Paulo M. dos Santos
 097-347-765-01



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Pc Mário Pinhot, 238 - CENTRO
Siriri - SE
C.N.P.J.: 02.449.142/0001-66

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 58
RUBRICA: [assinatura]

Nota de Empenho
FEVEREIRO/2021

Nota de Empenho 24

[assinatura]
EDEZIO JOSÉ DE MOURA
PRESIDENTE Mat.3104

[assinatura]
ROSILENE DOS SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO Mat.621

18
CONFERE COM O ORIGINAL
João Paulo m. dos Santos
094-341-766-01



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

Pc Mário Pinot, 238 - CENTRO
Siriri - SE
C.N.P.J.: 02.449.142/0001-66

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 59
RUBRICA: [assinatura]

Nota de Empenho
FEVEREIRO/2021

Nota de Empenho 25

FORNECEDOR

Nome: SUPERMERCADO SAO LUCAS LTDA
CNPJ/CPF: 13152186000146
Endereço: PC JOAO PESSOA, 99
Bairro: CENTRO
E-mail:
PIS/PASEP:
Compl: AC R MAÑOEL G:386 AC R J FRA:SAN 173 AC INT P J PES
127
Cidade: Itabaiana UF: SE
Telefone: (79)3431-1640
RG:
DADOS BANCÁRIOS Agência: Operação: Conta:
Banco:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0008 LEGISLANDO COM CIDADANIA
SubPrograma: 2002 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903026 Material Elétrico e Eletrônico
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Prazo Liquidação: 0

Processo:	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VÁLOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
CONTRATO/ANO		Ordinário	19.121,47	63,40	19.058,07

HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE A DESPESAS COM MATERIA ELETRICO E ELETRONICO A SER ADQUIRIDO PARA USO DESTA CASA LEGISLATIVA

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	5267 - LÂMPADA LED	UND	7,0000	8,3500	58,4500
2	4895 - PILHAS ALCALINAS AA COM 4 UNDS.	PCT	5,0000	0,9900	4,9500
					63,40

SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS

Emitido em 12/02/2021

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

CONFERE COM O ORIGINAL

João Paulo m. dos Santos
097-341-765-01

EDEZIO JOSÉ DE MOURA
PRESIDENTE Mat.3104

ROSILENE DOS SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO Mat.621